



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2447, quarta-feira, 17 de abril de 2024

DECRETO Nº 59.678, de 17 de abril de 2024.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 17 de abril de 2024:

- Orlando Alfredo Werlang, do cargo de Coordenador II da Área de Contratos de Vigilância Terceirizada.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/04/2024, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020948789** e o código CRC **9E878986**.

DECRETO Nº 59.677, de 17 de abril de 2024.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 17 de abril de 2024:

- Teresinha Dziedzic, do cargo de Coordenadora II da Área de Apoio Administrativo.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/04/2024, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020948747** e o código CRC **38CC9053**.

DECRETO Nº 59.660, de 16 de abril de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 19 de abril de 2025, na Secretaria da Saúde, a partir de 19 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Samara Stahlschmidt Dozorski, matrícula 60.438, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 07:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/04/2024, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020945604** e o código CRC **3804443A**.

DECRETO Nº 59.659, de 16 de abril de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 22 de abril de 2025, na Secretaria da Educação, a partir de 22 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Iasmin Silva Da Silva, matrícula 60.437, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 07:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/04/2024, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020945571** e o código CRC **4C38A65F**.

DECRETO Nº 59.658, de 16 de abril de 2024.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 22 de abril de 2025, na Secretaria da Educação, a partir de 22 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Emanuely De Lara, matrícula 60.436, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 07:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/04/2024, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020944538** e o código CRC **878E65B0**.

DECRETO Nº 59.682, de 17 de abril de 2024.

Promove a redistribuição de cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

Considerando que o art. 84, VI, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, confere privativamente ao Presidente da República a competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando que o art. 36 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

Considerando que a redistribuição cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando que o art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.219 de 12 de julho de 2022, autoriza o Executivo, por decreto, a definir a vinculação dos órgãos da Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuído, a partir de 18 de abril de 2024, 01 (um) cargo de Coordenador I e 01 (um) cargo de Coordenador II da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT para o Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/04/2024, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020949004** e o código CRC **8498F6F0**.

DECRETO Nº 59.676, de 17 de abril de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 22 de abril de 2025, na Secretaria da Saúde, a partir de 22 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Janaína Santiago Costa Lima, matrícula 60.444, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/04/2024, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020965316** e o código CRC **6268B4A4**.

DECRETO Nº 59.654, de 16 de abril de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de abril de 2024:

Marília Lemos dos Reis Nunes, matrícula 55308, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 07:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/04/2024, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020944465** e o código CRC **A36AF0CD**.

DECRETO Nº 59.675, de 17 de abril de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 19 de abril de 2025, na Secretaria da Saúde, a partir de 19 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Andressa Soares Seer, matrícula 60.443, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/04/2024, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020963784** e o código CRC **9A0FF988**.

DECRETO Nº 59.665, de 17 de abril de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 19/04/2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Jaqueline de Sa Lima, matrícula 55816, do cargo de Tratador de Animais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/04/2024, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020953693** e o código CRC **8C980815**.

DECRETO Nº 59.681, de 17 de abril de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 18 de abril de 2024:

- Andrea da Silva de Macedo, para o cargo de Coordenadora II da Área de Apoio Administrativo.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/04/2024, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020948944** e o código CRC **0747896D**.

DECRETO Nº 59.663, de 17 de abril de 2024.

Altera o titular e o suplente do inciso VIII, do §1º Representantes do Poder Público Municipal, do art. 1º, do Decreto nº 57.434, de 20 de novembro de 2023, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com o inciso IX, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município e com o disposto na Lei nº 5.133 de 17 de dezembro de 2004, que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no Município de Joinville,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros, para complementar o atual mandato de 27 de novembro de 2023 a 26 de novembro de 2025, alternado o titular e o suplente do inciso VIII, do §1º Representantes do Poder Público Municipal, do art. 1º, do Decreto nº 57.434, de 20 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

§ 1º ...

...

VIII - ...

a) Titular: Cristina Maria Weber

b) Suplente: Juliana Lima Medeiros" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/04/2024, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020953581** e o código CRC **337EE02E**.

DECRETO Nº 59.664, de 17 de abril de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 19/04/2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Heliton Rodrigo Redondo, matrícula 55817, do cargo de Tratador de Animais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/04/2024, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020953659** e o código CRC **C054A433**.

DECRETO Nº 59.657, de 16 de abril de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 22 de abril de 2025, na Secretaria da Educação, a partir de 22 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Marcos Lohan Cardoso Amorim, matrícula 60.435, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 07:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/04/2024, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020944520** e o código CRC **6D201657**.

DECRETO Nº 59.656, de 16 de abril de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de abril de 2025, na Secretaria de Saúde, a partir de 18 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Marta Cibelli da Luz Santana, matrícula 60.434, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 07:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/04/2024, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020944506** e o código CRC **87769FC9**.

DECRETO Nº 59.655, de 16 de abril de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de abril de 2024:

Helen Tailane Mudrak Bauer, matrícula 59966, do cargo de Professor de Matemática, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 07:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/04/2024, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020944483** e o código CRC **0C1FB142**.

DECRETO Nº 59.680, de 17 de abril de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 18 de abril de 2024:

- Orlando Alfredo Werlang, para o cargo de Coordenador I da Área de Contratos

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/04/2024, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020948910** e o código CRC **A1BB3285**.

DECRETO Nº 59.679, de 17 de abril de 2024.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 18 de abril de 2024:

- Teresinha Dziedicz, para o cargo de Gerente da Unidade Administrativa.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/04/2024, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020948824** e o código CRC **7ED65B4D**.

DECRETO Nº 59.674, de 17 de abril de 2024.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 22 de abril de 2025, na Secretaria da Educação, a partir de 22 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Samara Plizzari De Campos Blau, matrícula 60.442, para o cargo de Professor de Matemática.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/04/2024, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020962080** e o código CRC **0173451B**.

DECRETO Nº 59.666, de 17 de abril de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 22 de abril de 2025, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 22 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Aline Cardoso, matrícula 60.439, para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/04/2024, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020956673** e o código CRC **7600C688**.

DECRETO Nº 59.673, de 17 de abril de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 19 de abril de 2025, na Secretaria da Saúde, a partir de 19 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Geverton Joannathan Ost, matrícula 60.441, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/04/2024, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020961052** e o código CRC **D585F5CB**.

DECRETO Nº 59.672, de 17 de abril de 2024.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 19 de abril de 2025, na Secretaria da Saúde, a partir de 19 de abril de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Ronei Oliveira De Oliveira, matrícula 60.440, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/04/2024, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020960535** e o código CRC **6F01FA9C**.

DECRETO Nº 59.668, de 17 de abril de 2024.

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

a partir de 04 de abril de 2024:

Janes Daniela Delfino de Araujo, matrícula 41704, do cargo de Supervisor Escolar, na Secretaria de Educação.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/04/2024, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020959479** e o código CRC **A1A224BF**.

DECRETO N° 59.671, de 17 de abril de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 15 de maio de 2024:

Carlos Eduardo dos Santos Silva, matrícula 59421, do cargo de Agente de Combate às Endemias, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 16:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/04/2024, às 17:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020960528** e o código CRC **66BED2B6**.

DECRETO N° 59.669, de 17 de abril de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de abril de 2024:

Michele Barbosa Ripoll, matrícula 58154, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/04/2024, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020959516** e o código CRC **4E104F69**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº 054/2024

Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do do Pregão Eletrônico nº 532/2023 - Ata de Registro de Preços, firmada entre o Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA e a empresa K&P Comércio Varejista de Material de Construção Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Pregão Eletrônico nº 532/2023 - Ata de Registro de Preços**, firmada entre o Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA e a empresa **K&P Comércio Varejista de Material de Construção Ltda**, inscrita no CNPJ 85.388.601/0001-76, que tem por objeto aquisição de Materiais de Construção e Equipamentos de Segurança (comuns e individuais) para a Realização de Manutenções e Obras para atender a Secretaria de Meio Ambiente - SAMA.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é composta pelos seguintes fiscais:

I - Fiscal requisitante: Deivid Rodrigo Correa, matrícula 53.999 - Titular UPP.
Dayane Candido Bento, matrícula 54.587 - Titular UCP.

II - Fiscais técnicos: Jackson Santos, matrícula 46.428 - Titular UPP;
Frankislene Martins, matrícula 23.522 - Titular UPP;
Valfrido Julio, matrícula 17.570 - Suplente UPP.
Samara Regina Fuck, matrícula 46.440 - Titular UCP;
Fernando Rodrigo Buse, matrícula 40.375 - Suplente UCP.

Titular;

III - Fiscais administrativos: Luciana Maria de Oliveira, matrícula 38.601 -
Dayanne Aline Nunes, matrícula 50.824 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020945018** e o código CRC **51025B53**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº 055/2024

Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do do Pregão Eletrônico nº 532/2023 - Ata de Registro de Preços, firmada entre o Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA e a empresa CJC Comércio Varejista e Atacadista de

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Pregão Eletrônico nº 532/2023 - Ata de Registro de Preços**, firmada entre o Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA e a empresa **CJC Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas Ltda**, inscrita no CNPJ 40.044.357/0001-96, que tem por objeto aquisição de Materiais de Construção e Equipamentos de Segurança (comuns e individuais) para a Realização de Manutenções e Obras para atender a Secretaria de Meio Ambiente - SAMA.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é composta pelos seguintes fiscais:

I - Fiscal requisitante: Deivid Rodrigo Correa, matrícula 53.999 - Titular UPP.

Dayane Candido Bento, matrícula 54.587 - Titular UCP.

II - Fiscais técnicos: Jackson Santos, matrícula 46.428 - Titular UPP;

Frankislene Martins, matrícula 23.522 - Titular UPP;

Valfrido Julio, matrícula 17.570 - Suplente UPP.

Samara Regina Fuck, matrícula 46.440 - Titular UCP;

Fernando Rodrigo Buse, matrícula 40.375 - Suplente UCP.

III - Fiscais administrativos: Luciana Maria de Oliveira, matrícula 38.601 -

Titular;

Dayanne Aline Nunes, matrícula 50.824 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de

inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020946334** e o código CRC **A7FB4829**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº 056/2024

Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do do Pregão Eletrônico nº 532/2023 - Ata de Registro de Preços, firmada entre o Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA e a empresa Fergavi Comercial Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Pregão Eletrônico nº 532/2023 - Ata de Registro de Preços**, firmada entre o Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA e a empresa **Fergavi Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ nº 14.968.227/0001-30, que tem por objeto aquisição de Materiais de Construção e Equipamentos de Segurança (comuns e individuais) para a Realização de Manutenções e Obras para atender a Secretaria de Meio Ambiente - SAMA.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é composta pelos seguintes fiscais:

I - Fiscal requisitante: Deivid Rodrigo Correa, matrícula 53.999 - Titular UPP.

Dayane Candido Bento, matrícula 54.587 - Titular UCP.

II - Fiscais técnicos: Jackson Santos, matrícula 46.428 - Titular UPP;

Frankislene Martins, matrícula 23.522 - Titular UPP;

Valfrido Julio, matrícula 17.570 - Suplente UPP.

Samara Regina Fuck, matrícula 46.440 - Titular UCP;
Fernando Rodrigo Buse, matrícula 40.375 - Suplente UCP.

Titular;
III - Fiscais administrativos: Luciana Maria de Oliveira, matrícula 38.601 -
Dayanne Aline Nunes, matrícula 50.824 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020946419** e o código CRC **9EBBEACE**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº 057/2024

Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato

nº 478/2024 firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Meio Ambiente e Transportadora Marcondes Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 478/2024** firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Meio Ambiente e **Transportadora Marcondes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 80.491.335/0001-99, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/conductor, na forma do Pregão Eletrônico nº 065/2024.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é composta pelos seguintes fiscais:

I - Fiscal requisitante: Elisabet de Sousa Mendes, matrícula 52.976 - Titular.

II - Fiscais técnicos: Ana Lara Basiquetto Rufino, matrícula 58.871 - Titular;
Fernando Sell da Costa, matrícula 60.099 - Suplente.

III - Fiscais administrativos: Ailton Rodrigues da Silva, matrícula nº 47.992 - Titular;
Priscila Marchi Santos, matrícula nº 48.7978 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e

orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020953995** e o código CRC **8D05B506**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 109/2024

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o **CONTRATO Nº 11/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO IN COMPANY SOBRE A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro nos termos que seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
Bethânia Duarte Felipe Macicleski Cecília Cunha de Oliveira Juliana Filippe <i>Temí Cristina Maes</i> <i>(suplente)</i>	Carlos Eduardo Pipino <i>Glaci Terezinha de Borba Estevão</i> <i>Juliana Hinghaus Takahashi</i> <i>Kamila Flores Dias</i> <i>Renata Caroline Machado</i> <i>Vaselevski Hoffmann</i> <i>Luciana Fornazari</i> <i>(Suplentes)</i>	Kleber Fernando Degracia

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as

atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 16 de abril de 2024.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 17/04/2024, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020950616** e o código CRC **AA798A9B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA N° 367/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Nove de Março, referente mandato de março de 2024 - março de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Nove de Março, referente mandato de março de 2024 - março de 2026, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Ana Vitória Campos

Suplente - Laura Helena de Souza

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Jaiciani Evalci Xavier de Souza

Suplente - Débora Ronchi

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Graziela Puccini Rosa

Suplente - Bernadete Leandra Ferreira Radke

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Maria Salete Rodrigues Lamin Caetano

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Sueli Maximiano dos Santos da Silva

Suplente - Cristiane dos Santos Francisco

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Regiane Meldola

Suplente - Carmen Miranda Filippi

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 302/2022 -SED.GAB, de 13/04/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020955524** e o código CRC **2574CF0B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 366/2024 - SED.GAB

Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Silvia Regina Cavalheiro.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º Ficam nomeados os servidores: Nádia Walz de Jesus - matrícula 46082; Jucelene Rubia Santana de Sousa - matrícula 26064 e Cacilda Eckel dos Santos - matrícula 45774, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Silvia Regina Cavalheiro.

Art. 2º Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 357/2022 - SED.GAB, de 28/04/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020955119** e o código CRC **71B24DA0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 365/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Professora Herondina da Silva Vieira, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Professora Herondina da Silva Vieira, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Não teve candidato

Suplente - Não teve candidato

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Carla Schmökel dos Santos

Suplente - Jocelaine Pereira da Silva

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Solange Aparecida Lemes

Suplente - Kathy Liz Cattoni Hoerning

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Joseane Helena Schulz

Membro Nato - Isabel Cristina Carvalho da Silva

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Letícia Mattia Maia Richartz

Suplente - Luiz França Silva

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Laiza Terezinha Schulte Portela

Suplente - Viviane Welinski

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 371/2022-SED.GAB, de 02/05/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020954904** e o código CRC **CA6AF67D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 364/2024 - SED.GAB**

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Professora Felícia Cardoso Vieira, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Professora Felícia Cardoso Vieira, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Não teve candidato

Suplente - Não teve candidato

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Camila Cristiane de Campos

Suplente - Patrícia Krause Geremias

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Janelize Tomais de Almeida

Suplente - Fabiana Lach Pereira

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Solange Carraro da Silva Nunes

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Elaine Rodrigues Pereira

Suplente - Elaine Regina da Maia Riva

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Jamille Rodrigues dos Santos Machado

Suplente - Odair Borges

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 476/2022-SED.GAB, de 13/05/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020954749** e o código CRC **75C59A59**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS

PORTARIA Nº 856/2024

Portaria Preliminar de Deferimento das Inscrições e do Resultado Preliminar das vagas reservadas às pessoas com deficiência e de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado Edital 003-2024-SGP, para provimento de cargos em caráter temporário, do Quadro Único do Pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville (Lei Complementar Municipal 230/2007 e suas alterações), na área de administração geral.

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 003-2024-SGP, designada pela Portaria nº 752/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir as inscrições e publicar o resultado preliminar para a classificação das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) do Processo Seletivo Simplificado Edital 003-2024-SGP, informando o número de inscrição, nome, data de nascimento, cargo e status da inscrição.

Art. 2º Deferir as inscrições e publicar o resultado preliminar para a classificação das vagas de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado Edital 003-2024-SGP, informando o número de inscrição, nome, data de nascimento, título acadêmico, pontos título acadêmico e status da inscrição.

Esta publicação possui como anexo os documentos: Relação do Resultado Preliminar da Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência SEI 0020958676 e Relação do Resultado Preliminar das Vagas de Ampla Concorrência SEI 0020958682.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020958327** e o código CRC **0F431EAC**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 361/2024 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 572/2023.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 572/2023**, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **aquisição e instalação de portas automatizadas e kits de automação para portas e portões**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Marco Robert Klitzke - Titular

Cleide Cristina Teixeira - Titular

Adiel Silva de Andrade - Titular

Maira Turazi Ferreira - Suplente

Rafael Ardigo Medeiros - Suplente

Sandro Luiz Santana de Oliveira - Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de abril de 2024.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 16/04/2024, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020949658** e o código CRC **EC4D0D68**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 362/2024 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 427/2022.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 427/2022**, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de granitaria (fornecimento e instalação) nas Unidades Administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Marco Robert Klitzke - Titular

Cleide Cristina Teixeira - Titular

Altair Gomes Bucher - Titular

Maira Turazi Ferreira - Suplente

Rafael Ardigo Medeiros - Suplente

Ana Paula Martins Alves Crestani - Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Revoga-se a **PORTARIA Nº 229/2023 - SED.GAB**, de 20/03/2023.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de abril de 2024.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 16/04/2024, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020949698** e o código CRC **8FAD8CD4**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 363/2024 - SED.GAB****Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 560/2023.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 560/2023**, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **aquisição de espelhos, vidros e portas de vidros, com instalação e fornecimento de materiais**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Marco Robert Klitzke - Titular

Cleide Cristina Teixeira - Titular

Altair Gomes Bucher - Titular

Maira Turazi Ferreira - Suplente

Rafael Ardigo Medeiros - Suplente

Renato Buzzi - Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de abril de 2024.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 16/04/2024, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020949730** e o código CRC **2580715D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 357/2024 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 056/2022.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 056/2022**, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para confecção, retirada, manutenção e reinstalação de toldos de lonas e cobertura em policarbonato alveolar, para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Marco Robert Klitzke - Titular

Cleide Cristina Teixeira - Titular

Sandro Luiz Santana de Oliveira - Titular

Maira Turazi Ferreira - Suplente

Rafael Ardigo Medeiros - Suplente

Adiel Silva de Andrade - Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Revoga-se a **PORTARIA Nº 493/2023 - SED.GAB**, de 23/06/2023.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de abril de 2024.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 16/04/2024, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020949563** e o código CRC **2AA580F6**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 358/2024 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 396/202.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 396/2023**, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada no serviço de marcenaria, incluindo a montagem/instalação e o fornecimento de peças e materiais**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Marco Robert Klitzke - Titular

Cleide Cristina Teixeira - Titular

Altair Gomes Bucher - Titular

Maira Turazi Ferreira - Suplente

Rafael Ardigo Medeiros - Suplente

Renato Buzzi - Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de abril de 2024.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 16/04/2024, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020949585** e o código CRC **65A99891**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 359/2024 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 245/202.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 245/2023**, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada na manutenção corretiva de portões automatizados e portas automatizadas, com o fornecimento de peças**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Marco Robert Klitzke - Titular

Cleide Cristina Teixeira - Titular

Adiel Silva de Andrade - Titular

Maira Turazi Ferreira - Suplente

Rafael Ardigo Medeiros - Suplente

Sandro Luiz Santana de Oliveira - Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de abril de 2024.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 16/04/2024, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020949605** e o código CRC **33A5EAAB**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 360/2024 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 104/2023.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 104/2023**, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada na confecção e plotagem de adesivos e faixas de vinil**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Marco Robert Klitzke - Titular

Cleide Cristina Teixeira - Titular

Adiel Silva de Andrade - Titular

Maira Turazi Ferreira - Suplente

Rafael Ardigo Medeiros - Suplente

Sandro Luiz Santana de Oliveira - Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de abril de 2024.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 16/04/2024, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020949637** e o código CRC **A54541BB**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 87/2024

A Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, que aprova a Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO N° 657/2024**, firmados com o Município de Joinville, cujo objeto é a aquisição de vale-transporte urbano da empresa Gidion - Transporte e Turismo Ltda para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social, cadastrados na Secretaria de Assistência Social e em suas unidades, oriundos **de Licitação n° 124/2024**.

Fiscais Titulares:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Danuza Labanca Rocha - Matrícula 44443

Jaciane Geraldo dos Santos - Matrícula 40411

Fiscal Suplente:

Tatiane Schroeder Wunderlich - Matrícula 70463

Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **TERMO DE CONTRATO N° 657/2024** oriundo **de Licitação n° 124/2024**, bem como, Termo de Referência que lhe deu origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Credenciamento e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Fiscais Titulares:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Danuzia Labanca Rocha - Matrícula 44443

Jaciane Geraldo dos Santos - Matrícula 40411

Tatiane Schroeder Wunderlich - Matrícula 70463

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forst, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2024, às 06:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020855617** e o código CRC **6220F1A6**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 88/2024

A Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, que aprova a Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 591/2024**, firmados com o Município de Joinville, cujo objeto é Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na arte do Grafite, com experiência no desenvolvimento de projetos sociais para ministrar oficina com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, oriundos do **Pregão Eletrônico nº 084/2024**.

Fiscais Titulares:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Samille Mara Perozin – Matrícula 42.336 - CRAS Pirabeiraba;

Crystiane Tesseroli da Silva Castelen 33347 - CRAS Aventureiro

Evelim Sacardo Beraldo - Matrícula 41774 - CRAS Comasa;

Cleiton José Barbosa - Matrícula 47093 - CRAS Floresta;

Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula 37201 - CRAS Jardim Paraíso;

Elisabete da Silva Dias - Matrícula 30096 - CRAS Morro do Meio;

Estela Raquel Machado - Matrícula 47889 - CRAS Paranaguamirim;

Lua Inaie Goncalves Marcantoni - Matrícula 46765 - CRAS Parque Guarani;

Alana Cristina de Almeida Nogueira - Matrícula 45049 - CRAS Adhemar

Garcia

Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **TERMO DE CONTRATO Nº 591/2024** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 084/2024**, bem como, Termo de Referência que lhe deu origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Credenciamento e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010
Natacha Madeira de Oliveira Santhiago - Matrícula 44.791
Samille Mara Perozin – Matrícula 42.336 - CRAS Pirabeiraba;
Crystiane Tesseroli da Silva Castelen 33347 - CRAS Aventureiro
Evelim Sacardo Beraldo - Matrícula 41774 - CRAS Comasa;
Cleiton José Barbosa - Matrícula 47093 - CRAS Floresta;
Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula 37201 - CRAS Jardim Paraíso;
Elisabete da Silva Dias - Matrícula 30096 - CRAS Morro do Meio;
Estela Raquel Machado - Matrícula 47889 - CRAS Paranaguamirim;
Lua Inaie Goncalves Marcantoni - Matrícula 46765 - CRAS Parque Guarani;
Alana Cristina de Almeida Nogueira - Matrícula 45049 - CRAS Adhemar

Garcia

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forst, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2024, às 06:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020869662** e o código CRC **1AFAD975**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

PORTARIA Nº 322/2024/SEINFRA/GAB

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar até, **31/12/2024**, o servidor abaixo relacionados, da Secretaria de Infraestrutura Urbana, a conduzir os veículos oficiais dessa Secretaria:

Matrícula	Nome completo	Unidade	Secretaria
29.714	Josiane da Silva Fernandes	Regional de Obras Nordeste	SEINFRA
59.635	Rafael Brandalise Souza	Regional de Obras Nordeste	SEINFRA
36.930	Edvaine Ev	Núcleo de Gestão de Pessoas	SEINFRA

Art. 2º Para a condução dos veículos oficiais, os condutores autorizados deverão observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º Esta portaria não substitui a Portaria nº 002/2021/SEINFRA/GAB, Portaria nº 015/2021/SEINFRA/GAB, Portaria nº 017/2021/SEINFRA/GAB, Portaria nº 023/2021/SEINFRA/GAB, Portaria nº 057/2021/SEINFRA/GAB, Portaria nº 071/2021/SEINFRA/GAB, Portaria nº 107/2021/SEINFRA/GAB, Portaria nº 143/2021/SEINFRA/GAB, Portaria nº 185/2021/SEINFRA/GAB, Portaria nº 208/2021/SEINFRA/GAB, Portaria nº 224/2021/SEINFRA/GAB, Portaria nº 242/2021/SEINFRA/GAB, Portaria nº 284/2021/SEINFRA/GAB, Portaria nº 011/2022/SEINFRA/GAB e Portaria nº 0107/2022/SEINFRA/GAB, PORTARIA Nº 166/2022/SEINFRA/GAB, PORTARIA Nº 205/2022/SEINFRA/GAB, PORTARIA Nº 206/2022/SEINFRA/GAB, PORTARIA Nº 273/2022/SEINFRA/GAB, PORTARIA Nº 289/2022/SEINFRA/GAB, PORTARIA Nº 295/2022/SEINFRA/GAB, PORTARIA Nº 348/2022/SEINFRA/GAB, PORTARIA Nº 77/2023/SEINFRA/GAB, PORTARIA Nº 96/2023/SEINFRA/GAB, PORTARIA Nº 172/2023/SEINFRA/GAB, PORTARIA Nº 268/2023/SEINFRA/GAB, PORTARIA Nº 309/2023/SEINFRA/GAB, PORTARIA Nº 317/2023/SEINFRA/GAB, PORTARIA Nº 392/2023/SEINFRA/GAB, PORTARIA Nº 740/2023/SEINFRA/GAB, PORTARIA Nº 106/2024/SEINFRA/GAB, PORTARIA Nº 148/2024/SEINFRA/GAB, PORTARIA Nº 296/2024/SEINFRA/GAB e PORTARIA Nº 309/2024/SEINFRA/GAB.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/04/2024, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020925130** e o código CRC **009B7C28**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA N. 106/2024/SES

A Secretária da Saúde, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Decreto nº 54.296, de 20 de abril de 2023, Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

Considerando a necessidade de padronizar e facilitar processos de trabalho para os servidores no desenvolvimento de suas atividades junto a recepção dos serviços de saúde;

Considerando a busca por aprimoramento na qualidade aos serviços ofertados à comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão do Manual da Recepção com foco na orientação do processo de trabalho na recepção dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville:

- a) Edmundo do Amaral, matrícula n. 43668 - UPA Leste;
- b) Selma Lucia Barbosa Watanabe, matrícula n. 44400 - UBSF Aventureiro;
- c) Thais Oliveira Santana, matrícula n. 48597 - NAIPE;
- d) Kerolin Daniele Schatzmann, matrícula n. 47924 - UPA Sul;
- e) Marisa Zimmermann Borgmann, matrícula n. 27111 - UBSF Paranaguamirim;
- f) Jaciara Andressa Kraus Oliveira, matrícula n. 44272 - Policlínica Boa Vista;
- g) Ana Helena Muller de Souza Kahl, matrícula n. 58218 - UBSF Parque Douat;
- h) Cássia Fonseca Zuanazzi, matrícula n. 42128 - CAPS II;
- i) Flávia Favaretto, matrícula n. 19795 - NGA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 28/11/2023, na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 15/04/2024, às 18:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020868599** e o código CRC **FCCBECD0**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA N.º 107/2024/SES

A Secretária da Saúde, Tânia Maria Eberhardt, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 54.296, de 20 de abril de 2023, e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 580/2024 (SEI 0020758085), firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.439.655/0001-14, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção de diversas unidades:

I - Secretária da Saúde - Centro de Atendimento ao Cidadão:

- a) Maria Guilhermina Murtinho de Borba, matrícula n° 29.547;
- b) Dieneffe do Nascimento Laurindo, matrícula n° 53.583;
- c) Edina Renaud Guimarães Juraszek, matrícula n° 42.050;
- d) Anderson Amaral, matrícula n° 46.232;
- e) Jane Batista Martins Farias, matrícula n° 41.625.

II - Secretaria da Saúde - Unidades:

- a) Tatiana Cristine Salvador de Almeida, matrícula 53.351 - UBSF Costa e Silva;
- b) Fabiane Bessen, matrícula 26.957 - UBSF Costa e Silva;
- c) Diego Batista de Souza, matrícula 46.307 - UBSF Canela;
- d) Renata Michalski Xavier da Silva, matrícula 40.540 - UBSF Canela;
- e) Karoline Reinert Artmann, matrícula 45.608 - UBSF Paranaguamirim;
- f) Ana Cláudia de Souza, matrícula 19.190 - UBSF Paranaguamirim;
- g) Danielly Santos Silva, matrícula 48.047 - UBSF Ulysses Guimarães;
- h) Maisa Cristina do Nascimento, matrícula 20.454 - UBSF Ulysses Guimarães;
- i) Fernanda Perito de Aguiar, matrícula 54.710 - UBSF Adhemar Garcia;
- j) Fabiana Silveira Effting, matrícula - 40.166 - UBSF Adhemar Garcia;
- k) Átila Rohleder Junior, matrícula 39.991 - UBSF Jardim Edilene;
- l) Tabata Beraldo Ribeiro Patricio, matrícula 46.999 - UBSF Jardim Edilene;
- m) Daniele Priscila Bertoluci Pereira, matrícula 36.858 - UBSF Dom Gregório;
- n) Sandra Schulze de Souza, matrícula 19.195 - UBSF Dom Gregório;
- o) Rodemar Hemer, matrícula 58.837 - UBSF Morro do Amaral;
- p) Adriane Denise Felix Mathias, matrícula 49.663 - UBSF Morro do Amaral;
- q) Francineide de Oliveira Dutra, matrícula 52.126 - UBSF Cubatão;
- r) Carolina Rafael Moraes, matrícula 49.344 - UBSF Cubatão;
- s) Talita Ledoux, matrícula 38.146 - UBSF Floresta;
- t) Evelin Grein Ramos, matrícula 45.839 - UBSF Floresta;
- u) Mariany Nandi Thiesen, matrícula 56.217 - UBSF Profipo;
- v) Eliane Carvalho, matrícula 27.740 - UBSF Profipo;
- w) Caroline Butzke, matrícula 46.701 - UBSF Jardim Paraíso III;
- x) Veridiana Aparecida de Oliveira, matrícula 34.918 - UBSF Jardim Paraíso III;
- y) Vitor Rafael da Costa, matrícula 47.971 - UBSF Jardim Paraíso IV Canto do

Rio;

Canto do Rio;

- z) Ana Belmira Padilha Tadielo, matrícula 50.277 - UBSF Jardim Paraíso IV
- aa) Eliane Cristina da Cunha Fernandes, matrícula 20.422 - UBSF Comasa;
- ab) Roberta Vita Teixeira de Oliveira, matrícula 45.564 - UBSF Comasa;
- ac) Gabriela Neves Buch, matrícula 47.161 - UBSF Bucarein;
- ad) Sandra Christianne Moritz Barbosa de Jesus, matrícula 25.976 - UBSF

Bucarein;

- ae) Caroline Butzke, matrícula 46.701 - UBSF Jardim Paraíso I e II;
- af) Andreia Ana Bazzi Flores, matrícula 40.386 - UBSF Jardim Paraíso I e II;
- ag) Danielle Cristina Medeiros, matrícula 53.335 - UBSF São Marcos;
- ah) Simone Terezinha Machado, matrícula 48.629 - UBSF São Marcos;

ai) Dariza Caroline Neerman, matrícula 44.282 - CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador;

aj) Tatiane Roecker, matrícula 56.370 - CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador;

ak) Nicoli Janaina dos Anjos, matrícula 42.932 - UAE - Unidade de Atendimento Especializado;

al) Patricia Velloso da Rocha, matrícula 23.220 - UAE - Unidade de Atendimento Especializado;

am) Ana Paula Oliveira da Silva de Lima, matrícula 52.013 - UBSF Jardim Paraíso V e VI;

an) Vitor Rafael da Costa, matrícula 47.971 - UBSF Jardim Paraíso V e VI;

ao) Rosangela Cristina da Silveira, matrícula 26.009 - UBSF Aventureiro II;

ap) Rosana Aparecida Furtado Voigt, matrícula 19.428 - UBSF Aventureiro II;

aq) Vanessa de Souza de Freitas, matrícula 54.470 - UBSF Jarivatuba;

ar) Flávia Caroline Bento, matrícula 48.863 - UBSF Jarivatuba;

as) Carolina Rodrigues Miranda, matrícula 46.083 - UBSF Vila Nova Rural;

at) Crislandia Waleska da Costa Alves Beninca, matrícula 44.336 - UBSF Vila Nova Rural;

au) Mariana Zorzetti Andrade Rodrigues, matrícula 43.199 - UBSF Bom Retiro;

av) Michelle Ane Freitas de Souza, matrícula 48.082 - UBSF Bom Retiro;

aw) Alexandre Rodrigues Pacak, matrícula 46.227 - UBSF da Ilha;

ax) Maria Rozelane da Cunha Lima, matrícula 40.547 - UBSF da Ilha;

ay) Dieine Cristine Zoboli, matrícula 40.629 - UBSF Moinho dos Ventos;

az) Jessica Fischer, matrícula 41.664 - UBSF Moinho dos Ventos;

ba) Gabriela Borges Garcez, matrícula 46.225 - UBSF CAIC Vila Paranaense;

bb) Charlene Cladis Budal Arins Alves, matrícula 32.713 - UBSF CAIC Vila Paranaense;

bc) Miriam Camargo Candinho, matrícula 52.092 - UBSF Itinga;

bd) Thais Krissa Silvestri, matrícula 49.804 - UBSF Itinga;

be) Gizeli Ivania de Souza, matrícula 35.576 - UBSF Km 4;

bf) Suzelaine Pereira de Araújo, matrícula 47.875 - UBSF Km 4;

bg) Ester Grunhagem Fernandes, matrícula 46.100 - Centro de Atenção Psicossocial Dê Lírios - CAPS III;

bh) Plácido Hugo de Oliveira Neto, matrícula 32.543 - Centro de Atenção Psicossocial Dê Lírios - CAPS III;

bi) Diogo Fernando Pereira, matrícula 46.269 - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD;

bj) Anderson Luis Zacharias, matrícula 41360 - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD;

bk) Juliana Marcelly Silveira, matrícula 39838 - Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial - NAIPE I e II;

bl) Everli Evangelista de Borba, matrícula 26.322 - Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial - NAIPE I e II;

bm) Eliete Fagundes de Almeida, matrícula 29.114 - SOIS - Serviços Organizados de Inclusão Social;

bn) Magna Brombini Otero, matrícula 40.383 - SOIS - Serviços Organizados de Inclusão Social;

bo) Cassia Fonseca Zuanazzi, matrícula 42.128 - Centro de Atenção Psicossocial Infante-Juvenil - CAPSij;

bp) Diana Beatriz Zanovello Santana, matrícula 44.039 - Centro de Atenção Psicossocial Infante-Juvenil - CAPSij;

bq) Dion Carlo Ternus, matrícula 40.779 - Centro de Atenção Psicossocial Nossa Casa - CAPS II / CAD;

br) Priscila Tocachelis Battistella, matrícula 31.383 - Centro de Atenção Psicossocial Nossa Casa - CAPS II / CAD;

bs) Adriana Cardoso Pereira Cicogna, matrícula 49.877 - Pronto Atendimento 24 horas Norte;

bt) Ana Claudia Lanza, matrícula 58.418 - Pronto Atendimento 24 horas Norte;

bu) Luciene Ribeiro Garcia, matrícula 50.095 - Pronto Atendimento 24 horas Leste;

bv) Giovana Alves Job, matrícula 58.393 - Pronto Atendimento 24 horas Leste;

bw) Camila Alves Leandro, matrícula 52.316 - Pronto Atendimento 24 horas Sul;

bx) Elen Furlan, matrícula 59.378 - Pronto Atendimento 24 horas Sul;

by) Janaina Martins, matrícula 37.069 - Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller;

bz) Alessandra Scheila de Franca, matrícula 19.733 - Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller;

ca) Lucilene Ramos, matrícula 53.340 - UBSF Estrada Anaburgo;

cb) Tania Mazurula, matrícula 23.258 - UBSF Estrada Anaburgo;

cc) Maria Aparecida Trentini da Silva, matrícula 42.887 - Policlínica Boa Vista;

cd) Michelle Gastardi, matrícula 37.681 - Policlínica Boa Vista;

ce) Flavia Wanda da Silva Marchi, matrícula 35.758 - UBSF Boehmerwald;

cf) Carlos Alexandre da Silva, matrícula 47.308 - UBSF Boehmerwald;

cg) Vanderli de Oliveira, matrícula 38.291 - SER - Serviço Especializado em Reabilitação;

ch) Gilmaria Moreira da Costa, Matrícula 21.422 - SER - Serviço Especializado em Reabilitação;

ci) Aline Maria Gonçalves Pereira Peggau, matrícula 27.284 - UBSF Parque Douat;

cj) Greice Flores Torbes Lemke, matrícula 54.473 - UBSF Parque Douat;

ck) Selma Lucia Barbosa Watanabe , matrícula 44.400 - UBSF Aventureiro I;

cl) Claudia Neubauer, matrícula 44.332 - UBSF Aventureiro I;

cm) Celia Riqueta Diefenbach, matrícula 27.197 - UBSF Jardim Sofia;

cn) Francis Renata Pimentel Gonçalves, matrícula 48.184 - UBSF Jardim Sofia;

co) Silvia Beatriz de Leão Betat, matrícula 27284 - UBSF Willy Schossland;

cp) Renato Dias Junior, matrícula 47.222 - UBSF Willy Schossland;

cq) Mileide Gobbi, matrícula 34.924 - UBSF Rio Bonito;

cr) Martilde Raabe, matrícula 40.553 - UBSF Rio Bonito;

cs) Tarciana Regina Adriano, matrícula 26.025 - UBSF Petrópolis (Edla Jordan);

ct) Paulo Roberto Dias, matrícula 48.812 - UBSF Petrópolis (Edla Jordan);

cu) Grasiela Flôrencio medeiros, matrícula 46.353 - UBSF Jativoca;

cv) Rosimeire Pereira Bressan, matrícula 22.773 - UBSF Jativoca;

cw) Grasiela Florêncio Medeiros, matrícula 46.353 - UBSF Nova Brasília;

- cx) Alba Lucinia de Souza, matrícula 30.435 - UBSF Nova Brasília;
- cy) Luciana Ruviano, matrícula 36.788 - UBSF Rio da Prata (Adalberto Larsen);
- cz) Hellen Estevão Martins, matrícula 49.953 - UBSF Rio da Prata (Adalberto Larsen);
- da) Elisarb Mirapalhete R. Vilar, matrícula 24.408 - UBSF Glória;
- db) Helen Cristina de Oliveira, matrícula 19.159 - UBSF Glória;
- dc) Fabiane Fuchs Bayer, matrícula 52.184 - UBSF Estevão de Matos;
- dd) Maria Salette Tomazi, matrícula 42.141 - UBSF Estevão de Matos;
- de) Ariane Berndt, matrícula 47577 - UBSF Parque Guarani;
- df) Daniele de Mello, matrícula 40415 - UBSF Parque Guarani;
- dg) Andrea Vargas, matrícula 22761 - Centrinho;
- dh) Luciana Silveira Vergilio, Matrícula 17831 - Centrinho;
- di) Alan regis Ramos da Silva, matrícula 43.967 - UBSF Saguauçu;
- dj) Soraia da Silva , matrícula 46.212 - UBSF Saguauçu;
- dk) Fernanda Moreira Alves, matrícula 52.769 - UBSF Iririú (Leonardo Schlickmann);
- dl) Patrícia Harder, matrícula 28.38 - UBSF Iririú (Leonardo Schlickmann);
- dm) Shirlei Vicente, matrícula 56.923 - UBSF Pirabeiraba (Osmar Dalonso);
- dn) Gilvana Rosa Neitzel, matrícula 44.273 - UBSF Pirabeiraba (Osmar Dalonso);
- do) Márcia Correa, matrícula 32.511 - UBSF Fátima;
- dp) Camila Silva, matrícula 53.334 - UBSF Fátima;
- dq) Keila Fehlauer Bento Lunelli - Matrícula 49.859 - UBSF Bakhitas;
- dr) Mariana Corrêa de Moura, matrícula 46113 - UBSF Bakhitas;
- ds) Carolina Simone de Souza de Oliveira, matrícula 40.412 - Laboratório Municipal;
- dt) Eliane Kohn Steuernagel, matrícula 32.792 - Laboratório Municipal;
- du) Joelma De Oliveira, matrícula 33.890 - UBSF Morro do Meio e Morro do Meio Saúde Bucal;
- dv) Rosana Segunda Carneiro, matrícula 44.335 - UBSF Morro do Meio e Morro do Meio Saúde Bucal;
- dw) Luciana Gai, matrícula 40.494 - UBSF João Costa;
- dx) Arlete da Silva Cesar da Costa, matrícula 49.807 - UBSF João Costa;
- dy) Lucimar Fagundes Koball, matrícula 18.175 - UBSF Parque Joinville;
- dz) Elisangela Hawerth Garcia, matrícula 22.797 - UBSF Parque Joinville;
- ea) Luci Leia Honorato de Carvalho, matrícula 32.255 - UBSF Vila Nova;
- eb) Cláudia Adriane Cassins Valdez, matrícula 26.113 - UBSF Vila Nova;
- ec) Carolina Rodrigues Miranda, matrícula 46.083 - UBSF Lagoinha;
- ed) Deise Tatiane Correa Pereira, matrícula 47.700 - UBSF Lagoinha;
- ee) Gislaíne Batista de Souza, matrícula 52.724 - UBSF Aventureiro III;
- ef) Israel de Souza Berkenbrock, matrícula 38485 - UBSF Aventureiro III;
- eg) Rúbia Nara Malinoski Guimarães, matrícula 22.300 - UBSF Vila Nova I;
- eh) Sara Elisa Ravache, matrícula 41.484 - UBSF Vila Nova I;
- ei) Dieneffe do Nascimento Laurindo, matrícula 53.583 - CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão;

e) Ceila Mariza Menezes de Menezes, matrícula 54.654 - CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão;

ek) Carina Luz da Cunha, matrícula 51.520 - UBSF Itaum;

el) Catia Fuckter Schultz, matrícula 26.883 - UBSF Itaum.

Art. 2º - Aos Fiscais indicados no art. 1º, inc. I, compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 580/2024 e Termo de Referência;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal, conforme as medições apresentadas pela fiscalização técnica ou setorial no Instrumento de Medição de Resultado - IMR e demais documentos inerentes a execução do serviço;

VII - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Aos Fiscais indicados no art. 1º, inc. II, compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto Termo de Contrato n.º 580/2024 e Termo de Referência;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização técnica e setorial;

III - Realizar anotação diária em registro próprio as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços executados, indicando dia, mês e ano e o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando-se as medidas necessárias ao cumprimento do disposto no Termo de Referência;

IV - Realizar a fiscalização dos serviços de recepção atendo-se aos indicadores, metas e mecanismos de cálculo expostos no Instrumento de Medição de Resultado - IMR;

V - Encaminhar a medição dos serviços executados aos fiscais do contrato, no prazo estabelecido por eles;

VI - Verificar se há nas Unidades a disponibilidade de materiais de expediente para execução dos serviços;

VII - Fiscalizar se durante a execução dos serviços os colaboradores da Contratada fazem uso racional de recursos públicos e zelam pelo patrimônio;

VIII - Fiscalizar o fornecimento de uniformes e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pela Contratada, e se estão sendo utilizados corretamente; e

IX - Informar imediatamente aos fiscais a prática de descumprimento contratual da Contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a

que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Maria Guilhermina Murtinho de Borba, matrícula nº 29.547;
- b) Dieneffe do Nascimento Laurindo, matrícula nº 53.583;
- c) Edina Renaud Guimarães Juraszek, matrícula nº 42.050;
- d) Anderson Amaral, matrícula nº 46.232;
- e) Jane Batista Martins Farias, matrícula nº 41.625.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 15/04/2024, às 18:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020883055** e o código CRC **C0EA7B3F**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 108/2024/SES

Designa servidores para a Comissão de Fiscalização - CAF do Convênio Entre Entes da Administração Pública nº 0019601032/2023/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville e o Município de Garuva.

A Secretária Municipal da Saúde, Tânia Maria Eberhardt, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a Comissão de Fiscalização - CAF do Convênio Entre Entes da Administração Pública nº 0019601032/2023/PMJ:

I - Atenção Primária em Saúde (APS):

- a) Ana Aparecida Pereira - Gerente do Distrito Norte, matrícula 20.459;
- b) Luciana Ruviano - Coordenadora da UBSF Rio da Prata, matrícula 36.788;
- c) Mileide Gobbi - Coordenadora da UBSF Rio Bonito, matrícula 34.924.

II - Central de Abastecimento de Material e Equipamentos (CAME):

- a) Ana Paula Prus dos Santos, matrícula 45.281;
- b) Eduardo Coan Ribeiro, matrícula 46.117.

Art. 2º Os servidores designados no Artigo 1º, Inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- a) Esclarecer dúvidas da parceria que estiverem sob sua alçada;
- b) Fiscalizar e controlar o cumprimento do objeto;
- c) Acompanhar o número de habitantes de Garuva cadastrados e que utilizam os serviços do Município de Joinville;
- d) Controlar o prazo de vigência;
- e) Emitir no SEI relatório anual contendo informações sobre os atendimentos realizados; e
- f) Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão e/ou rescisão da parceria.

Art. 3º Os servidores designados no Artigo 1º, Inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- a) Esclarecer dúvidas da parceria que estiverem sob sua alçada;
- b) Emitir no SEI relatório a cada recebimento de material contendo informações sobre o recebimento dos itens previstos no Plano de Trabalho, "4. Contrapartida Social Ofertado pela Instituição"; e
- c) Emitir no SEI relatório anual contendo informações sobre o acumulado dos itens recebidos, conforme Plano de Trabalho, "4. Contrapartida Social Ofertado pela Instituição".

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 15/04/2024, às 18:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020932092** e o código CRC **5BEA9481**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD/SGP.NAD.AGC

PORTARIA Nº 841/2024 - SGP.GAB/SGP.NAD

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 673/2024, firmado entre a Secretaria de Gestão de Pessoas e a empresa Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

Fiscais:

I - Adriana Benvenuti Rodrigues - Matrícula 44.061

II - Rosilda Bez Batti - Matrícula 41.038

III - Eduarda de Sousa - Matrícula 54.545

Fiscais Suplentes:

I - Mariane Maria Braz Campodonio Eloy - matrícula 45.727

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X- manifestar- se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 07:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020939917** e o código CRC **C095CB0A**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.UTE/HMSJ.UTE.CFA

PORTARIA Nº086/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização do contrato n.º 057/2021, empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato n.º 057/2021, empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de gases medicinais:

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744;
4. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
5. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula n.º 88355;
6. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula n.º 80277.

Suplentes:

1. Matheus Alves - Matrícula n.º 91322.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN n.º 18/2017 bem como Decreto n.º 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação

através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula nº 72199;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula nº 66744;
4. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula nº 77855;
5. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
6. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277.

Suplentes:

1. Matheus Alves - Matrícula nº 91322.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,
Diretor (a) Presidente, em 15/04/2024, às 14:54, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020830996** e o
código CRC **17C9C3F9**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.UTE/HMSJ.UTE.CFA

PORTARIA Nº 087/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização do contrato n.º 058/2021, empresa IBG Industria Brasileira de Gases Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato n.º 058/2021, empresa IBG Industria Brasileira de Gases Ltda, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de gases medicinais:

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula nº 72199;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula nº 66744;
4. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula nº 77855;
5. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
6. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277.

Suplentes:

1. Matheus Alves - Matrícula nº 91322.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula nº 72199;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula nº 66744;
4. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula nº 77855;
5. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
6. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277.

Suplentes:

1. Matheus Alves - Matrícula nº 91322.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31

de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/04/2024, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020831342** e o código CRC **7CDDD56A**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.UTE/HMSJ.UTE.CFA

PORTARIA Nº 088/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização do contrato n.º 118/2018, empresa IBG Industria Brasileira de Gases Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato n.º 118/2018, empresa IBG Industria Brasileira de Gases Ltda, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de gases medicinais:

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744;
4. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
5. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula n.º 88355;
6. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula n.º 80277.

Suplentes:

1. Matheus Alves - Matrícula n.º 91322.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN n.º 18/2017 bem como Decreto n.º 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto n.º 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula nº 72199;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula nº 66744;
4. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula nº 77855;
5. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;
6. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277.

Suplentes:

1. Matheus Alves - Matrícula nº 91322.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,
Diretor (a) Presidente, em 15/04/2024, às 14:59, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020831421** e o
código CRC **8EE39DE0**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº 052/2024

Nomear a Comissão de Acompanhamento e
Fiscalização do do Pregão Eletrônico nº 532/2023 -
Ata de Registro de Preços, firmada entre o Município
de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA e a
empresa PSA Comércio de Materiais de Construção
Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do
Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº
9.219 de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Pregão
Eletrônico nº 532/2023 - Ata de Registro de Preços**, firmada entre o Município
de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA e a empresa **PSA Comércio de Materiais de
Construção Ltda** inscrita no CNPJ nº 50.505.812/0001-67, que tem por objeto aquisição de
Materiais de Construção e Equipamentos de Segurança (comuns e individuais) para a Realização de
Manutenções e Obras para atender a Secretaria de Meio Ambiente - SAMA.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é composta
pelos seguintes fiscais:

I - Fiscal requisitante: Deivid Rodrigo Correa, matrícula 53.999 - Titular UPP.

Dayane Candido Bento, matrícula 54.587 - Titular UCP.

II - Fiscais técnicos: Jackson Santos, matrícula 46.428 - Titular UPP;

Frankislene Martins, matrícula 23.522 - Titular UPP;

Valfrido Julio, matrícula 17.570 - Suplente UPP.

Samara Regina Fuck, matrícula 46.440 - Titular UCP;

Fernando Rodrigo Buse, matrícula 40.375 - Suplente UCP.

III - Fiscais administrativos: Dayanne Aline Nunes, matrícula 50.824 - Titular

Luciana Maria de Oliveira, matrícula 38.601 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020944878** e o código CRC **D8B0A8D6**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº 053/2024

Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do do Pregão Eletrônico nº 532/2023 - Ata de Registro de Preços, firmada entre o Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA e a empresa Nantes Comércio e Serviços Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº

9.219 de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Pregão Eletrônico nº 532/2023 - Ata de Registro de Preços**, firmada entre o Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA e a empresa **Nantes Comércio e Serviços Ltda** inscrita no CNPJ nº 03.547.223/0001-61, que tem por objeto aquisição de Materiais de Construção e Equipamentos de Segurança (comuns e individuais) para a Realização de Manutenções e Obras para atender a Secretaria de Meio Ambiente - SAMA.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é composta pelos seguintes fiscais:

I - Fiscal requisitante: Deivid Rodrigo Correa, matrícula 53.999 - Titular UPP.

Dayane Candido Bento, matrícula 54.587 - Titular UCP.

II - Fiscais técnicos: Jackson Santos, matrícula 46.428 - Titular UPP;

Frankislene Martins, matrícula 23.522 - Titular UPP;

Valfrido Julio, matrícula 17.570 - Suplente UPP.

Samara Regina Fuck, matrícula 46.440 - Titular UCP;

Fernando Rodrigo Buse, matrícula 40.375 - Suplente UCP.

III - Fiscais administrativos: Dayanne Aline Nunes, matrícula 50.824 - Titular

Luciana Maria de Oliveira, matrícula 38.601 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata

da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020944944** e o código CRC **1DA8514F**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2024/SES/HMSJ

A Secretária da Saúde, Tânia Maria Eberhardt, e o Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Arnaldo Boege Junior, em atenção ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2022, aprovada pelo Decreto nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos nº 076/2020 e 105/2020, firmados entre Hospital Municipal São José e a empresa MV SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ n. 91.879.544/0001-20, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de capacitação e atualização do Sistema Hospitalar MV Soul, prestação de suporte técnico, manutenção e atualização do Sistema Hospitalar MV Soul, bem como, prestação de serviços de computação em nuvem necessários ao funcionamento do Sistema conforme Termos de Referência:

I - Fiscais requisitantes:

- a) Dayane Mebs, matrícula n. 99.813;
- b) Felipe Canalli Massignan, matrícula n. 54.424.

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato firmado entre as partes, bem como o disposto no edital de licitação e no termo de referência que lhe deram origem.

Art. 3º São atribuições dos fiscais de contrato:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao

serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento; e

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 4º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Fiscais técnicos:

- a) Alex Sandro Müller, matrícula n. 80.822;
- b) Israel Kraish, matrícula n. 40.392;
- c) José Roberto Glavam, matrícula n. 35.583;
- d) Lucas de Souza Weber, matrícula n. 92.277;
- e) Marcel Rodrigo Lopes, matrícula n. 23.311; e
- f) Marcos Soares de Oliveira, matrícula n. 83.799.

II - Fiscais administrativos:

- a) Tatiane Liester da Silva, matrícula n. 19.374; e
- b) Vanessa Angeoleti, matrícula n. 70.466.

Art. 5º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 04/2022, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria Conjunta nº 09/2023/SMS/HMSJ e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 15/04/2024, às 18:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/04/2024, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020882750** e o código CRC **AC21E09A**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE

PORTARIA SGP.GAB/SGP.UDS.AES Nº 826/2024

Portaria do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 002-2023, para provimento de Cadastro de Reserva (CR), em estágio remunerado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 002-2023, designada pela Portaria nº 1.150/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado para a classificação geral do Processo Seletivo Simplificado Edital 002-2023, informando a inscrição, nome, data de nascimento, mérito acadêmico, referência e classificação.

Esta publicação possui como anexos os documentos: Lista de Classificação para Vagas de Ampla Concorrência SEI Nº 0020914497 e Lista de Classificação para Vagas Reservadas SEI Nº 0020914543.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 07:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020914466** e o código CRC **E3EC93AB**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DPD/SEINFRA.UNP

Portaria nº 328/2024 SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 117/2024** da empresa **Britagem Vogelsanger Ltda.**, referente a aquisição de Material Britado – Material proveniente de Rocha Desmontada – Material proveniente de rocha desmontada, britado, passando 100% na peneira 2", na forma do Pregão Eletrônico nº 328/2023, ficando assim constituída:

Unidade Regional de Obras Centro Norte

Fiscais Titulares

- Diogo Márcio Goral – Matrícula nº 58919;
- Matheus Machado Galvão – Matrícula nº 58586;
- Ricardo Alves Coan – Matrícula nº 36071.

Fiscais Suplentes

- Elisangela Bresciani – Matrícula nº 53337;
- Ana Lenir Porfirio Rodrigues – Matrícula nº 16959;
- Kleison Soares Vital – Matrícula nº 54028.

Unidade Regional de Obras Leste

Fiscais Titulares

- Pedro Durieux Neto – Matrícula nº 52986;
- João Carlos Korink – Matrícula nº 24245;
- Roberto Carlos Saraçol – Matrícula nº 16718.

Fiscais Suplentes

- João Rogério Reinert – Matrícula nº 54366;
- Silvio André Bertolotto – Matrícula nº 59990.

Unidade Regional de Obras Nordeste

Fiscais Titulares

- Luiz Felipe Alves Garcia – Matrícula nº 57612;
- Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285;
- Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29714.

Fiscais Suplentes

- Rafael Brandalise Souza – Matrícula nº 59635;
- Marcos Aurélio Nascimento – Matrícula nº 16329;
- Claudemir Ernesto Schulze – Matrícula nº 22760.

Unidade Regional de Obras Oeste

Fiscais Titulares

- Fernanda Carolina Joenck – Matrícula nº 59302;
- Aristides Ferretti – Matrícula nº 06051;
- Vilson Nerci Fetsch – Matrícula nº 24412.

Fiscais Suplentes

- Eliane de Souza Santos – Matrícula nº 31049;

- Gilson de Souza Batista – Matrícula nº 35664;
- Marilene Dumke – Matrícula nº 21435.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba

Fiscais Titulares

- Jonas Pykocz – Matrícula nº 54737;
- Teodoro Lima – Matrícula nº 53356;
- John Sommerfeld – Matrícula nº 29500.

Fiscais Suplentes

- Claudemir Damas – Matrícula nº 42509;
- Lucas Felipe Rohrbacher – Matrícula nº 46245;
- Sandra Regina da Silva Schuchardt – Matrícula nº 22673;
- Paulo José Vieira – Matrícula nº 24923.

Unidade Regional de Obras Sudeste

Fiscais Titulares

- Fernanda Benato Ferreira – Matrícula nº 56867;
- Mario Sergio de Oliveira – Matrícula nº 32378;
- Edson Roberto Holler – Matrícula nº 53840.

Fiscais Suplentes

- Tarcísio Soethe Monteiro – Matrícula nº 52071;
- Ruan Felipe Loz – Matrícula nº 58872.

Unidade Regional de Obras Sudoeste

Fiscais Titulares

- Lays Mayara Hess – Matrícula nº 59738;
- Aldo Felipe – Matrícula nº 58118;
- Kelly Cristina Nogueira – Matrícula nº 56832.

Fiscais Suplentes

- Augustinho Ramos da Cunha – Matrícula nº 24148;
- Marcos Jessé de Almeida – Matrícula nº 27220.

Unidade Regional de Obras Sul

Fiscais Titulares

- Luciana Regina Silveira Gonçalves – Matrícula nº 23527;
- Miria Luckfett Raimondi – Matrícula nº 31057;
- Fernando de Paula Cordeiro – Matrícula nº 54690;
- Deivid Eber Pereira – Matrícula nº 55601.

Fiscais Suplentes

- Ernesto Wendhausen – Matrícula nº 38287;
- José Carlos Alves – Matrícula nº 15702;
- Moyses Santos Meneses – Matrícula nº 53696.

SEINFRA - Unidade de Obras

Fiscais Titulares

- Ana Paula Burg Rech Brizot – Matrícula nº 56983;
- Emerson Luiz Pagani – Matrícula nº 50324;
- Adelcio Carlos Vieira – Matrícula nº 19321.

Fiscais Suplentes

- Cesar Augusto Silveira – Matrícula nº 18695;
- Aurelio Flenik – Matrícula nº 17146.

SEINFRA - Unidade de Pavimentação**Fiscais Titulares**

- Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870;
- Walter Egídio Mukai – Matrícula: 49776;
- Wilson Theodoro de Souza Junior - Matrícula: 54696.

Fiscais Suplentes

- Daniella Mello – Matrícula: 56673;
- Luciane Herbst Valim – Matrícula: 24242.

SEINFRA - Unidade de Pavimentação Comunitária**Fiscais Titulares:**

- Samuel Specht – Matrícula: 60276;
- João Patrício Laurentina – Matrícula nº 56103;
- Everton Dias Oliveira Guimarães – Matrícula nº 59924.

Fiscais Suplentes:

- Valcir João da Silva – Matrícula nº 17770;

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscais Titulares**

- Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33576;
- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41511.

Fiscal Suplente

- Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 271/2024 SEINFRA/GAB, publicada em 22/03/2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2429.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/04/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020940897** e o código CRC **CB4FD550**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NGP**PORTARIA GABP N° 049/2024 - DETRANS****Designa para Função Gratificada**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Decreto n° 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 418, de 03 de julho de 2014,

RESOLVE:

Designar a servidora Patrícia Negherbon, matrícula 807, para Função Gratificada de Líder de Área ligada ao Núcleo de Gestão de Pessoas do DETRANS, a partir de 18 de abril de 2024.

Paulo Rogério Rigo

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 17/04/2024, às 15:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020954888** e o código CRC **82B5B2F4**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA**PORTARIA N° 066/2024**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 193, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n° 06/24**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 18/04/2024, considerando as justificativas apontadas no Memorando n° 0020937431, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 17/04/2024, às 14:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020958506** e o código CRC **6D90E921**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 054/2024

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021,

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 051/2024, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa RB Flexo Ltda, inscrita no CNPJ nº 50.447.623/0001-85, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de carimbos:

UDR:

- a) Cristiane Fernandes de Souza Martins - matrícula nº 16.567 - Titular;
- b) Ernesto Caetano da Silva - matrícula nº 47.335 - Titular;
- c) Marisa Fock - matrícula nº 42.330 – Titular; e
- d) Wilmar Andreas Roos - matrícula nº 53.418 - Suplente.

CEPAT:

- a) Cristina Amaral Nogueira - Matrícula nº 29.387 - Titular;
- b) Camilla Appel Bergling - Matrícula nº 48.884 - Titular;
- c) Fábio de Oliveira Silva - Matrícula nº 58.737 – Titular; e
- d) Marilene de Oliveira da Silva - Matrícula nº 27.211 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Ata de Registro de Preços n.º 051/2024, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

UDR:

- a) Adriane Dumke Sabel - matrícula nº 18.132 - Titular; e
- b) Cristiane Fernandes de Souza Martins - matrícula nº 16.567 - Suplente.

CEPAT:

- a) Cristina Amaral Nogueira - Matrícula nº 29.387 - Titular;
- b) Camilla Appel Bergling - Matrícula nº 48.884 - Titular;
- c) Fábio de Oliveira Silva - Matrícula nº 58.737 – Titular; e
- d) Marilene de Oliveira da Silva - Matrícula nº 27.211 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020958039** e o código CRC **80A0CD0F**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD**PORTARIA Nº 086/2024**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a com a Lei Municipal nº 9.219/2022:

Resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 205/2024 (0019970131), firmado entre o Município de Joinville - Controladoria-Geral do Município; Secretaria de Esportes; Secretaria de Gestão de Pessoas; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Administração e Planejamento; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação; Secretaria de Comunicação; Secretaria de Cultura e Turismo; Secretaria de Educação; Secretaria da Fazenda; Secretaria de Governo; Secretaria de Habitação; Secretaria de Infraestrutura Urbana; Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública; Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano; Gabinete do Vice-Prefeito; Hospital Municipal São José; Departamento de Trânsito de Joinville; Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, Fundo Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional; Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente; Fundo Municipal do Idoso, representados pela Secretária de Assistência Social; e Fundo Municipal de Saúde e a empresa VN Soares - Viaje Bem Mais Ltda, inscrita no CNPJ nº 16.826.800/0001-04, doravante denominada Contratada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de agenciamento de viagens rodoviárias e aéreas, nacionais e internacionais, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e seguro de viagem:

I - Controladoria-Geral do Município - CGM:

- a) Marina Gonçalves Mendonça Benvenuti - matrícula nº 51.358 - Titular;
- b) Priscila Cristina Rebecchi - matrícula nº 38.012 - Suplente;
- c) Eliane Elaine Laube - matrícula nº 30.458 - Suplente;
- d) Luciano da Silva de Almeida - matrícula nº 48.854 - Suplente; e,
- e) Alessandra Skrypec - matrícula nº 49.165 - Suplente.

II - Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS:

- a) Márcia Regina de Melo Hoerning - matrícula nº 819 – Titular;
- b) Jordane Priscila Graudin Von Indelt - matrícula nº 590 – Suplente;
- c) Gisele Regina Marangoni Daumann - matrícula nº 487 – Suplente;
- d) Patrícia Negherbon – matrícula nº 807 – Suplente;
- e) Lara Cristiane da Luz Jaski - matrícula nº 822 – Suplente.

III - Secretaria de Esportes - SESPORTE:

- a) Jamile Jeremias de Oliveira, matrícula 38.579 - Titular
- b) Angela Vidal Santos, matrícula 24.008
- c) Mariana Effting V. Furquim, matrícula 55.574
- d) Vanessa de Proença Bueno, matrícula 38.803
- e) Ketlen Daiane Conradt, matrícula 45.726

IV - Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP:

- a) Karine Pereira dos Santos, matrícula 31016 - Titular;
- b) Denise Rita Souza Alexandre, matrícula 50.251 - Suplente;
- c) Vivian de Farias Dhein, matrícula 45.734 - Suplente;
- d) Aline Beppler, matrícula 50.445 - Suplente;
- e) Rozelene Prim, matrícula 52.981 - Suplente; e,
- f) Camila Arnoldo, matrícula 58.922 - - Suplente.

V - Secretaria de Meio Ambiente - SAMA:

- a) Luciéle Saragossa, matrícula nº 38.050 - Titular;
- b) Jéssica Alves Peroni, matrícula nº 48.805 - Suplente;
- c) Camila Uller de Britto, matrícula nº 48.113 - Suplente;
- d) André Luis Matiuzzi, matrícula nº 38.502, Suplente; e,
- e) Paulo Cesar Lourenço da Silva, matrícula nº 48.324 - Suplente.

VI - Secretaria de Administração e Planejamento - SAP:

- a) Charlene Neitzel, matrícula 41922 - Titular;
- b) Cleunice Aparecida Kolhbeck, matrícula 46096 - Suplente;
- c) Emanoele Besen da Luz, matrícula 27273 - Suplente;
- d) Jessamini Correa de Souza, matrícula 58410 - Suplente;
- e) Rosane Freitas, matrícula 38476 - Suplente;
- f) Kelly Cristine de Assis Branco, matrícula 58971 - Suplente; e,
- g) Gilmar Pavinatto - matrícula 56764 - Suplente.

VII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE:

- a) Ayrton de Carvalho Junior - matrícula nº 59.337 – Titular;
- b) Daniel Henrique Moreira - matrícula nº 56.958 – Suplente;
- c) Sheila Patrony - matrícula nº 57.370 – Suplente;
- d) Luan Gonçalves Ferreira – matrícula nº 59.534 – Suplente;
- e) Rodrigo Alexandre Mafra - matrícula nº 59.336 – Suplente.

VIII - Secretaria de Comunicação - SECOM:

- a) Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula 28146 - Titular;
- b) Shirlei Aparecida Martins, matrícula 46276 - Suplente;
- c) Marina Adriano de Andrade, matrícula 52941 - Suplente;
- d) Thiago Boeing, matrícula 52920 - Suplente.

IX - Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT:

- a) Alessandro Bussolaro, matrícula nº 38159 - Titular;
- b) Cristiano Marcelino Souza, matrícula nº 36957 - Suplente;
- c) Patricia Jacintho, matrícula nº 38429 - Suplente;
- d) Carla Prus, matrícula nº 57279 - Suplente; e,

e) Vanessa Cristina Venske Falk, matrícula n° 52965 - Suplente.

X - Secretaria de Educação - SED

Joelma da Costa, matrícula n° 31919 - Titular;

Leticia Gabriella Rech Bonissoni, matrícula n° 49842 - Suplente;

Patricia Regina Schroeder, matrícula n° 25827 - Suplente;

Solange Treichel, matrícula n° 26852 - Suplente; e,

Vanessa Garcia Hellmann, matrícula n° 46047 - Suplente.

XI - Secretaria da Fazenda - SEFAZ:

a) Daniela Rangel Torbes, matrícula 31146 - Titular;

b) Claudia Miranda Daufenbach, matrícula 43890 - Suplente;

c) Cintia Nunes da Silva, matrícula 38329 - Suplente; e,

d) Silvano Pinto, matrícula 53882 - Suplente.

XII - Secretaria de Governo - SEGOV:

a) Sandra Regina Duarte Andrade, matrícula 23.842 - Titular

b) Larissa Izabel Peters Funk da Silva, matrícula 37.727 - Suplente;

c) Rosangela Teresa Serafim de Moraes, matrícula 52.952 - Suplente;

d) Elizangela Mary Dal Posso, matrícula 37.161 - Suplente;

e) Vanessa Cristina Leal Miranda, matrícula 33.722 - Suplente; e,

f) Bárbara Daiany Warsch Teston, matrícula 36.459 - Suplente.

XIII - Secretaria de Habitação - SEHAB:

a) Flávia Luíza Tomazoni, matrícula 52.984 - Titular;

b) Jacson de Borba, matrícula - 48.288 - Suplente;

c) Flávio Luiz Corrêa, matrícula 57.088 - Suplente;

d) Edina Fernanda Pagani, matrícula 56.707 - Suplente; e,

e) Jessica Rodrigues, matrícula 43.360 - Suplente.

XIV - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA:

a) Vilma Zunino - Matrícula n° 44.383 - Titular;

b) Giovana Rafaela Campos - Matrícula n° 59.182 - Suplente; e,

c) Claudia Marcia Lima de Carvalho Santos n° 41.511 - Suplente.

XV - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT:

a) Teresinha Dziedicz - matrícula n° 28.105 – Titular;

b) Andrea da Silva de Macedo matrícula n° 33.905 – Suplente;

c) Caio Eduardo Duarte - matrícula n° 56.375 - Suplente;

d) Carlos Cezar Butzge - matrícula n° 53.506 - Suplente;

e) Vinicius do Amaral Portilho matrícula n° 45.593 - Suplente.

XVI - Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR:

- a) Marilene Bulla, matrícula 39844 - Titular;
- b) Priscila Inácio do Nascimento, matrícula 38407 - Suplente;
- c) Cleomar Portes Carvalho, matrícula 23722 - Suplente; e,
- d) Liliane Gonçalves da Rosa Ochner, matrícula 31052 - Suplente.

XVII - Hospital Municipal São José - HMSJ:

- a) Franciane Moreno - matrícula nº 70211 – Titular;
- b) Geise Ana Eccel - matrícula nº 99731 – Suplente;
- c) Marcos Germano Richartz - matrícula nº 57104 – Suplente;
- d) Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão – matrícula nº 90444 – Suplente;

XVIII - Gabinete do Vice-Prefeito - GVP:

- a) Jucilei Fátima Cortina - matrícula nº 22.621 – Titular;
- b) Fatima Rosemar de Oliveira - matrícula nº 26.912 – Suplente;
- c) Andre Augusto de Souza - matrícula nº 54.474 – Suplente;
- d) Mariana Luiza dos Santos – matrícula nº 54.481 – Suplente;

XIX - Secretaria de Governo - SEGOV:

- a) Sandra Regina Duarte Andrade, matrícula 23.842 - Titular;
- b) Larissa Izabel Peters Funk da Silva, matrícula 37.727 - Suplente;
- c) Rosangela Teresa Serafim de Moraes, matrícula 52.952 - Suplente;
- d) Elizangela Mary Dal Posso, matrícula 37.161 - Suplente;
- e) Vanessa Cristina Leal Miranda, matrícula 33.722 - Suplente; e,
- f) Bárbara Daiany Warsch Teston, matrícula 36.459 - Suplente.

XX - Secretaria de Assistência Social - SAS - Representando: Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, Fundo Municipal do Idoso, Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, Fundo Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional:

- a) Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010 - Titular;
- b) Danuza Labanca Rocha – Matrícula: 44.443 - Suplente;
- c) Ângela Andrea de França – Matrícula 33.687 - Suplente;
- d) Vanessa Giovanna Fagundes – Matrícula: 29.418 - Suplente;
- e) Daiana Sauerbeck – Matrícula 36.961 - Suplente; e,
- f) Robson Richard Duvoisin – Matrícula 37.146 - Suplente.

XXI - Secretaria de Saúde - SES - Representando o Fundo Municipal de Saúde:

- a) Clarissa Bassani Pasini, matrícula 75.799 - Titular
- b) Carla Bertoldi Paes de Andrade, matrícula 28.770 - Suplente
- c) Bruno Eduardo Maniscalco Alvarenga - matrícula 45.955 Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do Termo de Contrato compete:

I - Acompanhar, fiscalizar, gerenciar, conferir as medições dos serviços e certificar o documento fiscal, correspondente à prestação dos serviços de agenciamento de viagens;

II - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 294/2023, Termo de Referência e Termo de Contrato, conferindo preços e quantidades para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços;

III - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

IV - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

V - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês;

VI - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento

Notificar por escrito a Contratada, na ocorrência de descumprimento contratual e falhas no curso da execução dos serviços;

VI - Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratado;

VII - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VIII - Propor abertura de processo administrativo para aplicação de sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

X - Encaminhar o documento fiscal da CONTRATADA para Secretaria da Fazenda para liquidação e pagamento.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria nº 040/2024 - SAP.GAB/SAP.NAD, publicada em 28/02/2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2412.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020778866** e o código CRC **89E637D1**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 085/2024

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Consumo e Bens Móveis, adquiridos pela Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Apoio Operacional.

Fiscais:

- a) Gilberto Giesel - matrícula 54729 - Titular;
- b) Cátia Regina do Nascimento - matrícula 17842 - Titular;
- c) João Carlos dos Santos Martins - matrícula 14143 - Titular;
- d) Charlene Neitzel - matrícula 41922 – Suplente;
- e) Rosane Freitas - matrícula 38476 - Suplente; e
- f) Elvis Laureano Ricardo - matrícula 52959 – Suplente.

Art. 2º – À comissão compete:

I – Conhecer o termo de referência e o termo de contrato;

II - Cumprir e fazer cumprir fielmente o termo de referência e termo de contrato;

III – Conferir e dar recebimento definitivo dos materiais que estiverem em conformidade especificações descritas no termo de referência, conferindo os preços, as quantidades dispostos no termo de contrato ou ata de registro de preços, nota de empenho ou autorização de fornecimento e documento fiscal;

III – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados, observando se o documento fiscal apresentado refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – Notificar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformidade com o processo de compra, e com a lei;

V – Rejeitar os materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o termo de referência e termo de contrato;

VI – Propor abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, quando for o caso.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 330/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1826 de 21/10/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020965593** e o código CRC **323DEA01**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 94/2024

A Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições,

em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, que aprova a Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 314/2024**, firmados com o Município de Joinville, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros para efetuar o seguro de veículos pertencentes à frota da Secretaria de Assistência Social, oriundos do **Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico nº 097/2023**.

Fiscais Titulares:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Vanessa Giovanella Fagundes – Matrícula: 29.418

Angela Andrea de Franca - Matricula 33.687

Fiscal Suplente:

Elisabeth Deglmann da Costa - Matrícula nº 25352

Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto nos TERMOS DE CONTRATO OU ATAS DE REGISTRO DE PREÇO oriundos do **Pregão Eletrônico nº 097/2023**, bem como, Termo de Referência que lhe deu origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Credenciamento e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em

virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Vanessa Giovanela Fagundes – Matrícula: 29.418

Angela Andrea de Franca - Matrícula 33.687

Elisabeth Deglmann da Costa - Matrícula nº 25352

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se Portaria 41/2024



Documento assinado eletronicamente por **Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forst, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2024, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020956906** e o código CRC **336DA11A**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 93/2024

A Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, que aprova a Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 469/2023**, firmados com o Município de Joinville, cujo objeto é a aquisição e instalação de portas automatizadas e kits de automação para portas e portões, oriundos do **Pregão Eletrônico nº 572/2023**.

Fiscais Titulares:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Sergio Luiz Girolla Junior - Matrícula 00937

Fiscal Suplente:

Tatiane Schroeder Wunderlich - Matrícula 70463

Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Art. 2º

Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **TERMO DE CONTRATO Nº 469/2023** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 572/2023**, bem como, Termo de Referência que lhe deu origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Credenciamento e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Sergio Luiz Girolla Junior - Matrícula 00937

Tatiane Schroeder Wunderlich - Matrícula 70463

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forst, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2024, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020951961** e o código CRC **D812D087**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP Nº 050/2024 - DETRANS

Designa Comissão de Fiscalização - Ata de Registro de Preços

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 426/2023, firmada entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, e a empresa **Sinalisa Segurança Viária Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.147.421/0001-90, que tem por objeto a futura e eventual **execução de manutenção, conservação e implantação de sinalização horizontal em tinta acrílica, dispositivos delimitadores, remoção de sinalização (fresagem) incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários para os serviços**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos:

- a) César Daniel, matrícula 792 - Titular;
- b) Karla Gracielle Vicente, matrícula 718 - Titular;
- c) Rogério José Lopes Pereira, matrícula 800 - Titular;
- d) Waldir Maes Junior, matrícula 765 - Suplente;
- e) Eduardo Bartniak Filho, matrícula 789 - Suplente.

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações

que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 4º – Revoga-se a Portaria GABP nº 014/2024 - DETRANS.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Paulo Rogério Rigo
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 17/04/2024, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020940044** e o código CRC **7A701E3E**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP Nº 52/2024 - DETRANS

Designa Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 584/2024

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 584/2024**, originado do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 119/2024**, firmado entre o

Município de Joinville – Departamento de Trânsito de Joinville e a empresa **DATA PROM Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda**, inscrita no CNPJ nº 80.590.045/0001-00, cujo objeto é a contratação de serviço de hospedagem e manutenção do Sistema Antares Evolution em tempo fixo e tempo real para gerenciamento de até 200 Controladores Semafóricos:

Titulares:

Carlos Eduardo da Cruz

Carlos Masahiro Nikaedo

Waldir Maes Junior

Suplentes:

Karla Gracielle Vicente

Simone Hasselmann

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de licitação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia do termo de contrato, assim como o termo de referência, notas de empenho, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o termo de contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o termo firmado e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do termo de contrato.

Art. 3º – Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Paulo Rogério Rigo

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 17/04/2024, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020957990** e o código CRC **46F01482**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA N.º 081/2024

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.219, de 12 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato 1295/2023 (0019124151, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria da Saúde**, inscritas no CNPJ n.º 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ n.º 08.184.821/0001-37 e **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, inscrito no CNPJ n.º 83.108.035/0001-76 e a empresa **Orbenk Administração e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 79.283.065/0001-41, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra na área de limpeza, conservação e zeladoria, copeiragem e telefonista com fornecimento de equipamentos.

Fiscais de unidades da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP:

- I - Charlene Neitzel - matrícula n.º 41922 - Titular;
- II - Emanoele Besen da Luz - matrícula n.º 27273 - Suplente;
- III - Gilmar Pavinatto - matrícula 56764 - Suplente;
- IV - Edson Luis Cardoso Nunes - matrícula n.º 56886 - Suplente;
- V - Rosane Freitas - matrícula n.º 38.476 - Suplente.

Art. 2º - Designar, na condição de Fiscais Técnicos ou Setoriais (subfiscais) das **unidades da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP**, os seguintes servidores:

I - Na Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Sudeste:

- a) Ruan Felipe Loz, matrícula 58872 - titular;
- b) Tarcísio Soethe, matrícula 58799 - suplente;
- c) Mário Sérgio de Oliveira, matrícula 32378 - suplente;
- d) Edson Roberto Holler, matrícula 53840 - suplente.

II - Na Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Sul:

- a) Luciana Regina Silveira - matrícula 23527 - titular; e
- b) Miria Luckfett Raimondi - matrícula 31057 - suplente
- c) Ernesto Wendhausen, matrícula n.º 38.287 - suplente.

III - Na Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Centro-

Norte:

- a) Elisangela Bresciani, matrícula nº 53.337 - titular; e
- b) Ana Lenir Porfirio Rodrigues - matrícula 16.959- suplente.

IV - Na Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Oeste:

- a) Marilene Dumke - matrícula 21.435 - titular; e
- b) Eliane de Souza Santos - matrícula 31.049 - suplente.

Sudoeste:

V - Na Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras

- a) Mara Regina de Mattos - matrícula 33.576 - titular; e
- b) Marcos Jessé de Almeida - matrícula 27.220 - suplente.

Nordeste (Unidades Administrativa e Operacional):

- a) Josiane da Silva Fernandes, matrícula nº 29714 - titular;
- b) Luiz Felipe Alves Garcia, matrícula nº 57612 - suplente; e,
- c) Jane Costa Damasio, matrícula nº 25756 - suplente.

VII - Na Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Leste:

- a) Pedro Durieux Neto - matrícula 52.986 - titular; e
- b) Márcia Poper Valença da Silva - matrícula 20.076 - suplente.

Obras Pirabeiraba:

- a) Fernando Cisz - matrícula nº 27.791 - titular;
- b) John Sommerfeld - matrícula nº 29.500 - titular;
- c) Lucas Felipe Rohrbacher - matrícula nº 46.245 - suplente; e
- d) Luciana Rocker Medeiros - matrícula nº 40.856 - suplente.

IX - Na Controladoria-Geral do Município:

- a) Marina Gonçalves Mendonça Benvenuti - matrícula nº 51358 - Titular
- b) Priscila Cristina Rebechi - Matrícula nº 38.012 - Titular; e
- b) Eliane Elaine Laube - matrícula nº 30.458 - suplente.

X - Na Secretaria de Infraestura Urbana - SEINFRA:

a) Vilma Zunino - matrícula 44.383 - titular - Sede da SEINFRA e Oficina de Manutenção de Equipamentos e Veículos. Arquivo SAMA;

b) Luiza Lacerda Lins - matrícula 18.249 - suplente - Sede da SEINFRA e Oficina de Manutenção de Equipamentos e Veículos. Arquivo SAMA;

c) Shana Roesler Paiva - matrícula 58.949 - suplente - Sede da SEINFRA e Arquivo SAMA;

d) Lucilene Schmoeller de Oliveira - Matrícula 45887 - suplente - Fiscal de Transporte (terminais de transporte urbano)

e) João Batista Balsanelli - Matrícula 11340- Suplente - Fiscal de Transportes

(terminais de transporte urbano);

- f) Adelcio Carlos Vieira - matrícula 19.321 - titular - Unidade de Obras;
- g) Tatiana Ribeiro Haponiuk Viana - matrícula 38.374 - suplente - Unidade de Obras;
- h) Juca Jaraceski - matrícula 54.999 - titular - Estação Rodoviária
- i) Murilo Grun - matrícula 45.314 - suplente - Estação Rodoviária;
- j) Edmund Timm Junior - matrícula 45.317 - suplente - Estação Rodoviária;

XI - Na Secretaria de Esportes:

- a) Fernando José Izidoro - matrícula 49.604 - titular;
- b) Noeli Thomaz Vojniek - matrícula 23.536 - titular;
- c) Franciele Souza - matrícula 46.485 - suplente.

XII - Na Secretaria de Cultura e Turismo:

- a) Juliana Tereza Schmidt Valentim - matrícula 38.592 - titular - Estação da Memória;
- b) Antonio Luís Fiamoncini - matrícula 48.275 - suplente - Estação da Memória;
- c) Helena Donadel Ganske - matrícula 33.636 - titular - Museu de Arte de Joinville;
- d) Angela Luciane Peyerl - Matrícula 56503 - suplente - Museu de Arte de Joinville;
- e) Dilney Fermino Cunha - matrícula 17.728 - titular - Casa da Memória - Cemitério do Imigrante;
- f) Roberta Meyer Miranda da Veiga - matrícula 53.504 - suplente - Casa da Memória - Cemitério do Imigrante;
- g) Edson Kluk - matrícula 36.871 - titular - Museu Casa Fritz Alt;
- h) Jeferson da Maia Torres - matrícula 48.258 - suplente - Museu Casa Fritz Alt;
- i) Eliane Andréia Jansen Marcelino - Matrícula 19.978 - titular - Museu Arquelógico de Sambaqui de Joinville;
- j) Ana Claudia Bruhmuller - Matrícula 48.264 - suplente - Museu Arquelógico de Sambaqui de Joinville;
- k) Eliane Cristina Machado - matrícula 48254 - titular - Museu Nacional de Imigração e Colonização;
- l) Roberta Meyer Miranda da Veiga - matrícula 53504 - suplente - Museu Nacional de Imigração e Colonização;
- m) Maria Aurora Batista - matrícula 43.403 - titular - Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior;
- n) Alexandra Melina Lange Winck - matrícula 40.598 - suplente - Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior;
- o) Dilney Fermino Cunha - matrícula 17.728 - titular - Arquivo Histórico de Joinville;
- p) Rodrigo Boçoen - matrícula 49.016 - suplente - Arquivo Histórico de Joinville;
- q) Claudinei Francisco Silva - matrícula 26.714 - titular - Centventos Cau Hansen / Expocentro Edmundo Doubrawa;
- r) Tania Maria Marcelino - matrícula 19.174 - suplente - Centventos Cau Hansen / Expocentro Edmundo Doubrawa;
- s) Carla Prus - matrícula 57.279 - Titular - Sede;

- t) Vanessa Cristina Venzke Falk - matrícula 52.965 - suplente - Sede;
- u) Valeria Torteli - matrícula 38.074 - titular - CAT Aeroporto, CAT Pórtico Geovah Amarante e Casa Kruger;
- v) Sergio Baggenstoss - matrícula 38.112 - suplente - CAT Aeroporto e CAT Pórtico Geovah Amarante e Casa Kruger;
- v) Tania Maria Marcelino - matrícula 19.174 - titular - Teatro Juarez Machado; e
- x) Claudinei Francisco Silva - matrícula 26.714- suplente - Teatro Juarez Machado.

XIII - Na Secretaria de Assistência Social:

- a) Alana Cristina de Almeida Nogueira - matrícula 45059 - Titular - CRAS Adhemar Garcia;
- b) Luciana Cabral - matrícula 24090 - suplente - CRAS Adhemar Garcia ;
- c) Crystiane Tesseroli da Silva Castelen - matrícula 33347 - titular - CRAS Aventureiro;
- d) Luciana Cabral - matrícula 24090 - suplente - CRAS Aventureiro;
- e) Evelim Sacardo Beraldo - matrícula 41774 - titular - CRAS Comasa;
- f) Luciana Cabral - matrícula 24090 - suplente - CRAS Comasa;
- g) Cleiton José Barbosa - matrícula 47093 - titular - CRAS Floresta;
- h) Luciana Cabral - matrícula 24090 - suplente - CRAS Floresta;
- i) Francieli Lopes do Nascimento - matrícula 37201 - titular - CRAS Jardim Paraíso;
- j) Luciana Cabral - matrícula 24090 - suplente - CRAS Jardim Paraíso;
- k) Elisabete da Silva Dias - matrícula 30096 - Titular - CRAS Morro do Meio
- l) Luciana Cabral - matrícula 24090 - suplente - CRAS Morro do Meio
- m) Estela Raquel Machado - matrícula 47889 - titular - CRAS Paranaguamirim;
- n) Luciana Cabral - matrícula 24090 - suplente - CRAS Paranaguamirim;
- o) Luá Inaiê Gonçalves Marcantoni - matrícula 46765 - titular - CRAS Parque Guarani;
- p) Luciana Cabral - matrícula 24090 - suplente - CRAS Parque Guarani;
- q) Samille Mara Perozin - matrícula 42.336 - Titular - CRAS Pirabeiraba
- r) Luciana Cabral - matrícula 24090 - suplente - CRAS Pirabeiraba;
- s) Ademir Santos Vargas - matrícula 41563 - titular - Gerência de Cidadania e Direitos Humanos - Área de TI e Manutenção da SAS;
- t) Sérgio Luiz Girolla Júnior - matrícula 52987 - suplente - Gerência de Cidadania e Direitos Humanos - Área de TI e Manutenção da SAS;
- u) Aline Sikorski - matrícula 40714 - suplente - Gerência de Cidadania e Direitos Humanos - Área de TI e Manutenção da SAS;
- v) Nádia Mascarello - matrícula 47629 - titular- Casa Abrigo Viva Rosa;
- x) Patrícia da Silva Caetano - matrícula 46391 - titular - Serviço de Acolhimento Familiar - Programa Famílias Acolhedoras;
- z) Elaine Cristina Regis de Souza - matrícula 37150 - suplente - Serviço de Acolhimento Familiar - Programa Famílias Acolhedoras;
- aa) Vanessa Fiorentino - matrícula 41631 - titular - CREAS 1;
- ab) Estefânia Rosa Basi de Souza - matrícula 37487 - suplente - CREAS 1;
- ac) Eloisa Aparecida Vieira - matrícula 46256 - titular - CREAS 2;

- ad) Sebastião Nunes do Amaral - matrícula 40475 - suplente - CREAS 2;
- ae) Carolina Beatriz Maioli Steinke - matrícula 41141 - titular - CREAS 3;
- af) Tania Ap. da Silva Pereira - matrícula 27530 - suplente - CREAS 3;
- ag) Angela Andrea de França - matrícula 33687 - titular - Centro POP;
- ah) Elisangela Jacinto Matheus - matrícula 46916 - suplente - Centro POP;
- ai) Vanessa Giovanella Fagundes - matrícula 29418 - titular - Casa de Apoio aos

Conselhos;

- aj) Juçara Berta Santana - matrícula 37117 - suplente - Casa de Apoio aos

Conselhos;

- ak) Iára Cristina Garcia - matrícula 33553 - Conselhos Tutelares;
- al) Evelize Moreira - matrícula 46508 - suplente - Conselhos Tutelares;
- am) Elvina Baldaça - matrícula 38128 - titular - CEPAT;
- an) Rodolfo Muelas Pires - matrícula 49634 - suplente - CEPAT;
- ao) Natacha Madeira de Oliveira Santhiago - matrícula 44791 - titular - Apoio aos

CRAS

XIV - Na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano:

- a) Liliane Gonçalves da Rosa Ochner - matrícula nº 31.052 - titular;
- b) Cleomar Portes Carvalho- matrícula nº 23.722 - suplente.
- c) Marilene Bulla - matrícula nº 39.844 - suplente.

XV - Na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação:

- a) Rodrigo Alexandre Mafra - matrícula 57.489 - titular - "Farol" (Antiga Prefeitura - Rua Max Colin, 550)
- b) Daniel Henrique Moreira – matrícula 56958 - suplente - "Farol" (Antiga Prefeitura - Rua Max Colin, 550)
- c) Elvina Baldaça - matrícula 38128 - titular - SDE.NAD e SDE.CEPAT.
- d) Rodolfo Muelas Pires - matrícula 49634 -suplente - SDE.NAD e SDE.CEPAT;
- e) Cristiane Fernandes de Souza Martins - matrícula 16.567 - titular - SDE.NAD e SDE.UDR
- f) Marisa Fock - matrícula 42.330 - suplente - SDE.NAD e SDE.UDR.

XVI - Na Secretaria de Administração e Planejamento:

- a) Cleunice Aparecida Kolhbeck - matrícula 46096 - titular - Sede da PMJ;
- b) Juliano Andress Mertens Garcia - Matrícula 42230 - suplente - Sede da PMJ;
- c) Gilberto Giesel - matrícula 54729 - titular - Almoxarifado Central; e
- d) Cátia Regina do Nascimento - matrícula 17842 - suplente - Almoxarifado Central.

Art. 3º - Designar os fiscais de unidades da Secretaria de Saúde - SES:

- I - Dieneffe do Nascimento Laurindo, matrícula nº53.583 - Titular;
- II - Mariana Luiza Faria Bergemann, matrícula nº 47.900 - Suplente;
- III - Edina Renaud Guimarães Juraszek, matrícula nº 42.050 - Suplente;
- IV - Jocelita Cardozo Colagrande - matrícula nº 17.630 - Suplente;

V - Jane Batista Martins Farias, matrícula n°41.625 - Suplente.

Art. 4º - Designar, na condição de Fiscais Técnicos ou Setoriais (subfiscais) das unidades da Secretaria de Saúde - SES, os seguintes servidores:

- a) Tatiana Cristine Salvador de Almeida - Matrícula 53351 - UBSF Costa e Silva
- b) Fabiane Bessen - Matrícula 26957 - UBSF Costa e Silva
- c) Diego Batista de Souza - Matrícula 46307 - Titular - UBSF Canela
- d) Renata Michalski Xavier da Silva, matrícula 40540 - Suplente - UBSF Canela
- e) Karoline Reinert Artmann, matrícula 45608 - Titular - UBSF Paranaguamirim
- f) Odete Carling Palenscki, matrícula 19190 - Suplente - UBSF Paranaguamirim
- g) Danielly Santos Silva, matrícula 48047 - Titular - UBSF Ulysses Guimarães
- h) Raquel do Rocio Almeida, matrícula 47956 - Suplente - UBSF Ulysses
Guimarães
- i) Adriana Gnoatto Correia de Melo, matrícula 35004 - Titular - UBSF Adhemar
Garcia
- j) Luciana Aparecida Ramos de Oliveira, matrícula - 37326 - Suplente - UBSF
Adhemar Garcia
- k) Átila Rohleder Junior, matrícula 39991 - Titular - UBSF Jardim Edilene
- l) Sandra Pereira Simas Severino, matrícula 50257 - Suplente - UBSF Jardim
Edilene
- m) Daniele Priscila Bertoluci Pereira - Matrícula 36858 - Titular - UBSF Dom
Gregório
- n) Sandra Schulze de Souza - Matrícula 19195 - Suplente - UBSF Dom Gregório
- o) Karoline Reinert Artmann, matrícula 45608 - Titular - UBSF Morro do Amaral
- p) Adriane Denise Felix Mathias, matrícula 49663 - Suplente - UBSF Morro do
Amaral
- q) Francineide de Oliveira Dutra, matrícula 52126 - Titular - UBSF Cubatão
- r) Carolina Rafael Moraes, matrícula 49344 - Suplente - UBSF Cubatão
- s) Talita Ledoux - Matrícula 38146 - Titular - UBSF Floresta
- t) Evelin Grein Ramos - Matrícula 45839 - Suplente - UBSF Floresta
- u) Mariany Nandi Thiesen - Matrícula 56.217 - Titular - UBSF Profipo
- v) Eliane Carvalho - Matrícula 27740 - Suplente - UBSF Profipo
- x) Danúbia Jácomo da Silva Cardoso - Matrícula 48889 - UBSF Jardim Paraíso
III
- z) Veridiana Aparecida de Oliveira, matrícula 34918 - Suplente - UBSF Jardim
Paraíso III
- aa) Suzana da Nunciacao dos Reis, matrícula 43509 - Titular - UBSF Jardim
Paraíso IV Canto do Rio
- ab) Fernanda Voltolini, matrícula 27583 - Suplente - UBSF Jardim Paraíso IV
Canto do Rio
- ac) Eliana Garcia dos Santos Paterno - Matrícula 41.234 - Titular - Unidade
Prisional
- ad) Mychelle Carol Thome Alvarez, matrícula 27648 - Suplente - Unidade
Prisional
- ae) Fabiane Arriola Santos - Matrícula 43497 - UBSF Comasa

- af) Francine Cardozo de Aguiar - Matrícula 37580 - UBSF Comasa
- ag) Gabriela Neves Buch - Matrícula 47161- Titular - UBSF Bucarein
- ah) Sandra Christianne Moritz Barbosa de Jesus - Matrícula 25976 - Suplente - UBSF Bucarein
- ai) Danúbia Jácomo da Silva Cardoso, matrícula 48889 - Titular - UBSF Jardim Paraíso I e II
- aj) Tatiane dos Santos Reinert, matrícula 58127 - Suplente - UBSF Jardim Paraíso I e II
- ak) Danielle Cristina Medeiros - Matrícula 53335 - Titular - UBSF São Marcos
- al) Simone Terezinha Machado - Matrícula 48629 - Suplente - UBSF São Marcos
- am) Dariza Caroline Neerman - Matrícula 44282 -CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
- an) Tatiane Roecker, matrícula 56370 - Suplente - CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
- ao) Dieine Cristine Zoboli - Matrícula 40629 - Centro de Vigilância em Saúde
- ap) Lidiane Liz Kotrich - Matrícula 38422 - Centro de Vigilância em Saúde
- aq) Anderson da Silva - Matrícula: 27554 - Unidade da vigilância Ambiental - Dengue
- ar) Silvana de Melo Ramos Moreira - Matrícula: 40712 - Unidade da vigilância Ambiental - Dengue
- as) Vanessa de Souza de Freitas - Matrícula 54470 - Titular - UBSF Jarivatuba
- at) Clarice Aparecida Wilhelm - Matrícula 47357 - Suplente - UBSF Jarivatuba
- au) Karina Kempner, matrícula 39929 - Titular - UBSF Vila Nova Rural
- av) Cheline Hentges De Menezes, matrícula 47425 - Suplente - UBSF Vila Nova Rural
- ax) Mariana Zorzetti Andrade Rodrigues - Matrícula 43.199 - Titular - UBSF Bom Retiro
- az) Michelle Ane Freitas de Souza, matrícula 48082 - Suplente - UBSF Bom Retiro
- aaa) Raiany Medile Pikissius, matrícula 53386 - Titular - UBSF da Ilha
- aab) Maria Rozelane da Cunha Lima - Matrícula 40547 - Suplente - UBSF da Ilha
- aac) Dieine Cristine Zoboli, matrícula 40629 - Titular - UBSF Moinho dos Ventos
- aad) - Jessica Fischer, matrícula 41664 - Suplente - UBSF Moinho dos Ventos
- aae) Gabriela Borges Garcez, matrícula 46225 - Titular - UBSF CAIC Vila Paranaense
- aaf) Andressa Backes, matrícula 45650 - Suplente - UBSF CAIC Vila Paranaense
- aag) Miriam Camargo Candinho - Matrícula 52092 - Titular - UBSF Itinga
- aah) Thais Krissa Silvestri, matrícula 49804 - Suplente UBSF Itinga
- aaí) Gizeli Ivania de Souza - Matrícula 35576 - Titular - UBSF Km 4
- aaç) Suzelaine Pereira de Araújo - Matrícula 47875 - Suplente - UBSF Km 4
- aak) Ester Grunhagem Fernandes - Matrícula 46100 - Titular - Centro de Atenção Psicossocial Dê Lírios - CAPS III
- aal) Plácido Hugo de Oliveira Neto - Matrícula 32543 - Suplente - Centro de Atenção Psicossocial Dê Lírios - CAPS III

aaam) Jeruslaine Roeder Espindula - Matrícula 33999 - Titular - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD

aan) Anderson Luis Zacharias, matrícula 41360 - Suplente - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD

aaos) Juliana Marcelly Silveira, matrícula 39838 - Titular - Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial - NAIPE I e II

aap) Simone Santos da Silva - Matrícula 46081 - Suplente - Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial - NAIPE I e II

aaq) Rogério Aparecido Amâncio - Matrícula 49067 - SOIS - Serviços Organizados de Inclusão Social

aar) Claudia Barbosa Zastrow, matrícula 40095 - Suplente - SOIS - Serviços Organizados de Inclusão Social

aas) Kátia Pessin - Matrícula 18484 - Titular - Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil - CAPSij

aat) Diana Beatriz Z. Santana - Matrícula 44039 - Suplente - Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil - CAPSij

aaus) Rosana Márcia da Silva, matrícula 59442 - Titular - CAME - Patrimônio

aaav) Ruan Carlos Conradt, matrícula 58972 - Suplente - CAME - Patrimônio

aaax) Adriana Cardoso Pereira Cicogna - Matrícula 49877 - Pronto Atendimento 24 horas Norte

aaa).Ana Claudia Salfer Maciel, matrícula 29518 - Suplente - Pronto Atendimento 24 horas Norte

aaaa) Luciene Ribeiro Garcia - Matrícula 50095 - Titular - Pronto Atendimento 24 horas Leste

aaab) Giovana Alves Job, matrícula 48393 - Suplente - Pronto Atendimento 24 horas Leste

aaac) Marilene Mariano de Souza Ribeiro, matrícula 58220 - Titular - Pronto Atendimento 24 horas Sul

aaad) Fernanda de Cassia Simões Campos, matrícula 57445 - Suplente - Pronto Atendimento 24 horas Sul

aaae) Marcos Ferreira da Silva - Matrícula 52553 - Titular - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Municipal

aaaf) Elaine Fagundes Schoeffel - Matrícula 38107 - Suplente - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Municipal

aaag) Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula 45281- Titular - CAME - Almoarifado

aaah) Eduardo Coan Ribeiro - Matrícula 46117 - Suplente - CAME - Almoarifado

aaai) Catia Regina Hodecker, matrícula 20215 - Titular - - Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller

aaaj) Alessandra Scheila de Souza, matrícula 19733 - Suplente - Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller

aaak) Lucilene Ramos - Matrícula 53340 - Titular - UBSF Estrada Anaburgo

aaal) Tania Mazurula - Matrícula 23258 - Suplente - UBSF Estrada Anaburgo

aaam) Gyovana da Rosa Goulart, matrícula 29111 - Titular - Policlínica Boa Vista

aaan) Jaciara Andressa Kraus - Matrícula 44272 - Suplente - Policlínica Boa Vista

aaao) Fernanda Perito de Aguiar - Matrícula 54710 - Titular - UBSF Boehmerwald

aaap) Silvana Rossdeutscher Lima - Matrícula 36660 -Suplente - UBSF
Boehmerwald

aaaq) André Paulo Klamt, matrícula 54599 - Titular - SER - Serviço
Especializado em Reabilitação

aaar) Vanderli de Oliveira - Matrícula 38291 - Suplente - SER - Serviço
Especializado em Reabilitação

aaas) Aline Maria Gonçalves Pereira Peggau - Matrícula 27284 - Titular - UBSF
Parque Douat

aaat) Patrícia Aparecida Moreira Kruger - Matrícula 30264 Suplente - UBSF
Parque Douat

aaau) Aline Maria Gonçalves Pereira Peggau - Matrícula 27284 - Titular - UBSF
Willy Schossland

aaav) Marcela Gonçalves de Araujo Smokevicz, matrícula 49014 - Suplente -
UBSF Willy Schossland

aaax) Mileide Gobbi - Matrícula 34924 - Titular - UBSF Rio Bonito

aaaz) Martilde Raabe - Matrícula 40553 - Suplente - UBSF Rio Bonito

aaaaa) Tarciana Regina Adriano, matrícula 26025 - Titular - UBSF Petrópolis
(Edla Jordan)

aaaab) Paulo Roberto Dias, matrícula 48812 - Suplente - UBSF Petrópolis (Edla
Jordan)

aaaac) Grasiela Flôrencio medeiros - Matrícula 46353 - Titular - UBSF Jativoca

aaaad) Rosimeire Pereira Bressan - Matrícula 22773 - Suplente - UBSF Jativoca

aaaae) Grasiela Florêncio Medeiros - Matrícula 46353 - Titular - UBSF Nova
Brasília

aaaaf) Adriana Maria Coelho - Matrícula 25788 - Suplente - UBSF Nova Brasília

aaaag) Luciana Ruviano - Matrícula 36788 - Titular - UBSF Rio da Prata
(Adalberto Larsen)

aaaah) Hellen Estevão Martins, matrícula 49953 - Suplente - UBSF Rio da Prata
(Adalberto Larsen)

aaaai) Elisarb Mirapalhete R. Vilar - Matrícula 24408 - UBSF Glória

aaaaj) Helen Cristina de Oliveira - Matrícula 19159 - UBSF Glória

aaaak) Fabiane Fuchs Bayer - Matrícula 52184 - Titular - UBSF Estevão de
Matos

aaaal) Elaine Diello do Amaral Pacheco - Matrícula 52315 - Suplente - UBSF
Estevão de Matos

aaaam) Ariane Berndt, matrícula 47577 - Titular - UBSF Parque Guarani

aaaan) Daniele de Mello, matrícula 40415 - Suplente - UBSF Parque Guarani

aaaao) Andrea Vargas, matrícula 22761 - Titular - CENTRINHO

aaaap) Luciana Silveira Vergilio, matrícula 17831 - Suplente - CENTRINHO

aaaaq) Alan regis Ramos da Silva, matrícula 43967- Titular - UBSF Saguçu

aaaar) Soraia da Silva - Matrícula 46212 - Suplente - UBSF Saguçu

aaaas) Fernanda Moreira Alves, matrícula 52769- Titular - UBSF
Iriú (Leonardo Schlickmann)

aaaat) Patrícia Harder, matrícula 28382 - Suplente - UBSF Iriú (Leonardo
Schlickmann)

aaaau) Shirlei Vicente, matrícula 56923 - Titular - UBSF Pirabeiraba (Osmar
Dalonso)

aaaav) Gilvana Rosa Neitzel, matrícula 44273 - Suplente - UBSF Pirabeiraba

(Osmar Dalonso)

- aaaaax) Luan Corrêa - Matrícula 48704 - CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico)
- aaaaaz) Janaína Helena Rizzatti Cuzisky - Matrícula 41423 - CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico)
- aaaaaaa) Keila Fehlauer Bento Lunelli - Matrícula 49859 - Titular - UBSF Bakhitas
- aaaaaab) Mariana Corrêa de Moura - Matrícula 46113 - Suplente - UBSF Bakhitas
- aaaaaac) Carolina Simone de Souza de Oliveira, matrícula 40412 - Titular - Laboratório Municipal
- aaaaaad) Eliane Kohn Steuernagel - Matrícula 32792 - Suplente - Laboratório Municipal
- aaaaaae) Joelma De Oliveira, matrícula 33890 - Titular - UBSF Morro do Meio e Morro do Meio Saúde Bucal
- aaaaaaf) Flavia Nunes Patricio - Matrícula 40332 - Suplente - UBSF Morro do Meio e Morro do Meio Saúde Bucal
- aaaaaag) Luciana Gai - Matrícula 40494 - UBSF João Costa
- aaaaaah) Arlete da Silva Cesar da Costa, matrícula 49807 - Suplente - UBSF João Costa
- aaaaaai) Lucimar Fagundes Koball - Matrícula 18175 - Titular - UBSF Parque Joinville
- aaaaaaj) Elisangela Hawerth Garcia - Matrícula 22797 - Suplente - UBSF Parque Joinville
- aaaaaak) Luci Leia Honorato de Carvalho, matrícula 32255 - Titular
- aaaaaal) Cláudia Adriane Cassins Valdez - Matrícula 26113 - UBSF Vila Nova
- aaaaaam) Karina Kempner, matrícula 39929 - Titular - UBSF Lagoinha
- aaaaaan) Camila Dias Baratz Brambilla - Matrícula 44230 - Suplente- UBSF Lagoinha
- aaaaaao) Gislaïne Batista de Souza, matrícula 52724 - Titular - UBSF Aventureiro III
- aaaaaap) Israel de Souza Berkenbrock, matrícula 38485 - Suplente - UBSF Aventureiro III
- aaaaaaq) Rúbia Nara Malinoski Guimarães - Matrícula 22300 - Titular - UBSF Vila Nova I
- aaaaaar) Cláudia Adriane Cassins Valdez, matrícula 26113 - Suplente - UBSF Vila Nova I
- aaaaaas) Dieneffe do Nascimento Laurindo - Matrícula 53583 - Titular - CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão
- aaaaaat) Maria Guilhermina Murtinho de Borba, matrícula 29547 - Suplente - CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão
- aaaaaau) Carina Luz da Cunha, matrícula 51520 - Titular - UBSF Itaum
- aaaaaav) Catia Fuckter Schultz, matrícula 26883 - Suplente - UBSF Itaum
- aaaaaax) Camila Silva - Matrícula 53334 - Titular - UBSF Fátima
- aaaaaaz) Márcia Correa - Matrícula 32511 - Suplente - UBSF Fátima
- aaaaaaa) Ana Paula Oliveira Rebouças, matrícula 47962 - Titular - UBSF Aventureiro II
- aaaaaab) Rosangela Cristina da Silveira, matrícula 26009 - Suplente - UBSF Aventureiro II

aaaaaac) Francis Renata Pimentel Gonçalves, matrícula 48184 - Titular - UBSF Jardim Sofia

aaaaaad) Celia Riqueta Diefenbach - Matrícula 27197- Suplente - UBSF Jardim Sofia

aaaaaae) Kamila Santos Trierveiler, matrícula 48058 - Titular - UBSF Aventureiro I

aaaaaaf) Cristiana Pereira da Silva , matrícula 29642 - Suplente - UBSF Aventureiro I

aaaaaag) Priscila Tocachelis Battistella, matrícula 31383 - Titular - Centro de Atenção Psicossocial Nossa Casa - CAPS II / CAD

aaaaaah) Dion Carlo Ternus, matrícula 40779 - Suplente - Centro de Atenção Psicossocial Nossa Casa - CAPS II / CAD

aaaaaai) Vitor Rafael da Costa - Matrícula 47971 - Titular - UBSF Jardim Paraíso V e VI

aaaaaaj) Luciana Bresiani, matrícula 46861 - Suplente - UBSF Jardim Paraíso V e VI

aaaaaak) Dariza Caroline Neermann, matrícula 44282 - Titular - SVO - Serviço de Verificação de Óbitos

aaaaaal) Allison Fernando Nunes, matrícula 58444 - Suplente - SVO - Serviço de Verificação de Óbitos.

Art. 5º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 1295/2023 e Termo de Referência;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal, conforme as medições apresentadas pela fiscalização técnica ou setorial no Instrumento de Medição de Resultado - IMR e demais documentos inerentes a execução do serviço;

VII - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 6º - Aos Fiscais técnicos ou setorial (subfiscais) compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto Termo de Contrato n.º 1295/2023 e Termo de Referência;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização técnica e setorial;

III - Realizar anotação diária em registro próprio as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços executados (Limpeza, Zeladoria e Copeiragem), indicando dia, mês e ano e o nome dos empregados eventualmente

envolvidos, adotando-se as medidas necessárias ao cumprimento do disposto no Termo de Referência;

IV - Realizar a fiscalização dos serviços dos serventes de limpeza atendo-se aos indicadores, metas e mecanismos de cálculo expostos no Instrumento de Medição de Resultado - IMR;

V - Encaminhar a medição dos serviços executados aos fiscais do contrato no prazo estabelecido;

VI - Verificar se há nas Unidades a disponibilidade de produtos de limpeza para execução dos serviços por parte da Contratada;

VII - Fiscalizar se durante a execução dos serviços os colaboradores da Contratada fazem uso racional de água, energia elétrica e produtos de limpeza fornecidos pelo contratante;

VIII - Fiscalizar o fornecimento de uniformes e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pela Contratada, e se estão sendo utilizados corretamente; e

IX - Informar imediatamente aos fiscais a prática de descumprimento contratual da Contratada.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e fica revogada a Portaria nº 063/2024 - SAP.GAB/SAP.NAD, publicada em 08 de Março de 2024, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2419.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/04/2024, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020842639** e o código CRC **7C441FA9**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 368/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Eladir Skibinski, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Eladir Skibinski, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Arthur Marcos da Silva

Suplente - Larissa de Oliveira Bresciani

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Tatiane Goetz de Andrade

Suplente - Luciana Censi Elias

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Thaise de Jesus Santana

Suplente - Felicidade Maria Felício da Silva

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Viviane Hreismnou Ribeiro

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Neuseli de Oliveira Pavesi

Suplente - Terezinha Rohden Martins

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Rosângela Boos Adriano

Suplente - Carolina Evelyn Silvano

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 399/2022-SED.GAB, de 05/05/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020957308** e o código CRC **98E85E23**.

EDITAL SEI Nº 0020965273/2024 - SEGOV.UAD

Joinville, 17 de abril de 2024.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 11/2024

Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente. Audiência Pública a ser realizada em 30 de abril de 2024. Ambiente Externo.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente, convocam Audiência Pública para discussão sobre Indenização e Desapropriação do Imóvel da Associação dos Pescadores Amadores e Profissionais do Bairro Boa Vista, a ser realizada em 30 de abril de 2024, às 19h30, na referida Associação, localizada na rua São Borja, nº 1390 - Boa Vista.

Joinville, 16 de abril de 2024.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Vereador Wilian Tonezi

Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 17/04/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020965273** e o código CRC **79BCC655**.

EDITAL SEI N° 0020934449/2024 - DETRANS.UNO

Joinville, 16 de abril de 2024.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE - DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS

RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO OS PROPRIETÁRIOS E/OU INFRATORES DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, PODENDO SER INTERPOSTA A DEFESA DA AUTUAÇÃO ATÉ A DATA INDICADA NO MESMO EDITAL, JUNTO A QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DETRAN/SC, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEICULO E O NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. A DEFESA DEVERA TER SOMENTE UM AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) CASO O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO NÃO SEJA O INFRATOR, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CTB, PODERÁ IDENTIFICÁ-LO AO DETRAN/SC, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL. PARA TANTO DEVERA PREENCHER FORMULÁRIO PRÓPRIO (DISPONÍVEL NO PORTAL - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CONDUTOR INFRATOR: A) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO QUANDO HABILITADO E/OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL. B) PARA CONDUTOR ESTRANGEIRO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR, ANEXAR COMPROVANTE DA DATA DE ENTRADA NO BRASIL. PROPRIETÁRIO DO VEICULO: C) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA E ASSINATURA; D) COPIA DO CRLV; E) SE O PROPRIETÁRIO OU O CONDUTOR INFRATOR POSSUIR UM REPRESENTANTE LEGAL, ESTE DEVERA JUNTAR O DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO (CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, ETC) E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM ASSINATURA E FOTO; F) SE O PROPRIETÁRIO FOR PESSOA JURÍDICA E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO COPIA DE DOCUMENTO EM QUE CONSTE CLAUSULA DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELO CONDUTOR E COMPROVANTE DA POSSE DO VEICULO NO MOMENTO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO; G) SE O PROPRIETÁRIO E ÓRGÃO OU ENTIDADE PUBLICA, E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO O OFICIO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE IDENTIFICANDO O CONDUTOR INFRATOR, ACOMPANHADO DE COPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDUÇÃO DO VEICULO NO MOMENTO DA INFRAÇÃO. 2) TRATANDO-SE DE VEICULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA OU LEASING, SERA OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, INCORRER NAS CONSEQUÊNCIAS DEFINIDAS NOS Â§§ 7 E 8 DO ART. 257 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO CTB. 3) A INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR SOMENTE SERA ACATADA E PRODUZIRA EFEITOS LEGAIS SE: O FORMULÁRIO ESTIVER CORRETAMENTE PREENCHIDO, SEM RASURAS, COM AS ASSINATURAS ORIGINAIS DO CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEICULO; NÃO ESTIVER FALTANDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; O REQUERENTE TIVER LEGITIMIDADE; E NÃO ESTIVER FORA DO PRAZO. O REQUERENTE E RESPONSÁVEL PENAL, CÍVEL E ADMINISTRATIVAMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
O
DE TRÂNSITO Nº 8805 268 / 2024**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
O
DE TRÂNSITO Nº 8806 691 / 2024**

ALEXANDRE ROGER DEMARIA
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE – DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI INTERPOSTA DEFESA DA AUTUAÇÃO OU PEDIDO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO DENTRO DO PRAZO LEGAL OU QUE ESTES FORAM INDEFERIDOS OU NÃO CONHECIDOS, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS OU INFRATORES ABAIXO INFORMADOS. O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER EFETUADO COM DESCONTO ATE O VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PREVISTA NO EDITAL, POR OITENTA POR CENTO DE SEU VALOR. PODERÁ SER INTERPOSTO RECURSO PERANTE A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ATE A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEÍCULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. O RECURSO DEVERA TER SOMENTE 01 (UM) AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SÍTIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 269 / 2024**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 692 / 2024**

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0020934450.

ALEXANDRE ROGER DEMARIA
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Roger Demaria, Gerente**, em 17/04/2024, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020934449** e o código CRC **5F58C16C**.

**EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0020958909/2024 -
SES.UV.LAPA**

Joinville, 17 de abril de 2024.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos do artigo 61 inciso I do Decreto Municipal 7572/95, que aprova o Regulamento dos Artigos 51 à 76 da Lei Complementar Municipal 07/93, que dispõe sobre normas

gerais de proteção e conservação da saúde, estabelece penalidades e dá outras providências, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, dá ciência e torna público as penalidades aplicadas aos infratores da legislação sanitária, tendo sido esgotados os prazos para recursos dos Processos Administrativos Sanitários (PAS), sem apresentação de defesa ou apreciados os mesmos, conforme lista abaixo:

Nº PAS	Nº AI	Nº AIP	Nome/Razão Social	Decisão Administrativa
3623	1807/19	3041/23	Farmácia e Drogaria Nissei Ltda	05 UPM's
3632	1816/19	3050/24	Dr. Hall Bar e Eventos Ltda	Advertência
3635	1773/19	3007/24	Pedro Henrique Schmitz - MEI	Advertência
3636	1775/19	3009/24	Lourenço dos Santos	Advertência
3643	1542/19	2774/24	Pedro Martins	Advertência
3646	1806/19	3040/24	D & E Bar e Choperia Ltda	Advertência
3651	1824/19	3058/24	Andreza Batista MEI	Advertência
3652	1772/19	3006/24	Maikon Kerschner MEI	Advertência
3654	1836/19	3070/24	São Marcos Radiologia Ltda	Advertência
3656	1831/19	3065/24	JCI Joinville Centro de Idiomas Ltda ME	Advertência
3657	1842/19	3076/24	Edir Aparecida Coelho Hoffmann	Advertência
3659	1839/19	3073/24	Esaú Reinert dos Santos	Advertência
3660	1840/19	3074/24	Antonio Fernandes de Sousa	Advertência
3661	1776/19	3010/24	Bar e Lanchonete Cabral Ltda ME	Advertência
3662	1833/19	3067/24	Agostinho Rosa	Advertência
3663	1837/19	3071/24	Simple Coffe Cafeteria Ltda	Advertência
3665	1845/19	3079/24	Empresa de Transporte Atlas Ltda	Advertência
3669	1844/19	3078/24	Sergio Roberto Westarb	Advertência
3671	1847/19	3081/24	Selma Pereira 01	Advertência
3672	1848/19	3082/24	Tatiana Pinheiro Lopes 01121017983-MEI	Advertência
3673	1846/19	3080/24	Cantina de Roma Ltda	Advertência
3675	1761/19	2995/24	Irene da Silva Gonçalves de Oliveira	Advertência
3676	1762/19	2996/24	Luciane Milani	Advertência
3678	1849/19	3083/24	Valdair Leandro Zeferino MEI	Advertência
3679	1853/19	Relatório/24	Irena Felix Hafemann	Anulação AI*
3682	1859/19	3093/24	Gerson Luiz de Souza Nunes ME	Advertência
3684	1854/19	3088/24	Pastelaria e Restaurante Chen Yan Ltda	Advertência
3685	1855/19	3089/24	Panificadora e Confeitaria dos Anjos Ltda	Advertência
3686	1860/19	3094/24	CEI Municipal Vice Prefeito Ivan Rodrigues	Advertência

*Auto de Infração



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 17/04/2024, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020958909** e o código CRC **5B2AFC66**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0020961160/2024 - SES.UVI.APA

Joinville, 17 de abril de 2024.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, comunica a empresa Green Power Eireli - EPP, CNPJ 17.541.438/0002-60, situada na rua Guanabara, 370 - Loja 06 - Guanabara - Joinville/SC, que o prazo para pagamento da multa referente ao Processo Administrativo Sanitário nº 3650, Auto de Imposição de Penalidades nº 3059 de 15/01/2024, expirou. Esta notificação se considera efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 7 (sete) para o pagamento da multa aplicada, findo o prazo a mesma será encaminhada para cobrança em Dívida Ativa junto à Secretaria de Fazenda da P.M.J.

Obs.: Caso tenha efetuado pagamento, favor apresentar comprovante de pagamento com urgência.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 17/04/2024, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020961160** e o código CRC **2B5126C7**.

EXTRATO SEI Nº 0020932566/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 15 de abril de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 360/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Estel Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 82.144.338/0001-81, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de projeto executivo de duplicação e implantação de obra de arte especial (elevado) na Rua Dona Francisca, bem como estudos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamento e cronograma, na forma da Concorrência nº 179/2021. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI”, referente ao período acumulado de janeiro/2023 à dezembro/2023, em 3,49% (três inteiros e quarenta e nove centésimos por cento), aplicado a partir de 28 de janeiro de 2024, sobre o saldo contratual, representando um percentual real de reajuste em 0,53% (cinquenta e três centésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 32.787,98 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para R\$ 33.932,31 (trinta e três mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do documento SEI nº 0020431997, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através da solicitação nº 0020403644 - SEINFRA.UBP, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta e Errata SEI nº 0016468181 - "5.4 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados

da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação SEI nº 0020815335.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/04/2024, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 07:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020932566** e o código CRC **49B71351**.

EXTRATO SEI Nº 0020942875/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 16 de abril de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 376/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Rogério Andrioli**, inscrita no CNPJ nº 85.097.574/0001-82, que versa sobre a locação de retroescavadeira para atender os serviços de pavimentação e zeladoria, na forma do Pregão Eletrônico nº 111/2022. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice "IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado", referente ao período acumulado: de fevereiro/2023 à janeiro/2024, em -3,32% (três inteiros e trinta e dois centésimos por cento negativo), para aplicação a partir de 18 de fevereiro de 2024. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 241.618,08 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e dezoito reais e oito centavos) para R\$ 233.599,52 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) . II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 0020696619 , com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através da solicitação de reajuste SEI nº 0020696745 - SEINFRA.UNP, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "5.4" - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. III. Os efeitos do presente termo retroagem à 18 de fevereiro de 2024, razão pela qual se faz necessária a realização da restituição ao Município do valor de R\$ 857,72 (oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), que corresponde à diferença das medições de fevereiro/2024 (proporcional do período de direito) e março/2024. VI. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação SEI nº 0020864863.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/04/2024, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 07:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020942875** e o código CRC **F87954A1**.

EXTRATO SEI Nº 0020949078/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 16 de abril de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Termo de Contrato nº 412/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa **TIM S/A**, inscrita no C.N.P.J. nº. 02.421.421/0001-11, cujo quadro societário é formado por Maria Antonietta Russo, Bruno Mutzenbecher Gentil, Albero Mario Griselli, Fabiane Reschke, Andrea Palma Viegas Marques e Mario Girasole, representada pelo Sr. Umberto Napolitano e Sr. Bernard Heskia Zeitune, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal) que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, na modalidade pós-pago com o fornecimento de aparelhos em regime de comodato, assinada em 16/04/2024. Consoante ao documento SEI nº 0020308446: **Onde se lê: 6.1** - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: **238/2024** - 0.58001.4.122.3.2.3212.0.339000 Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Gestão de Pessoas. **Leia-se: 6.1** - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: **283/2024** - 0.58001.4.122.3.2.3212.0.339000 Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Gestão de Pessoas. Em conformidade com o memorando SEI nº 0020713638 - SGP.NAD.AGC.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/04/2024, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 07:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020949078** e o código CRC **8E9E35BD**.

EXTRATO SEI Nº 0020940961/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 16 de abril de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de

Contrato nº 747/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **GGT Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 10.550.249/0002-05, que versa sobre a contratação de pessoa física ou jurídica, especializada na realização de transporte escolar de alunos das rede Estadual de Ensino dentro dos limites geográficos do Município de Joinville/SC, na forma do Pregão Eletrônico nº 446/2022. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária nº **1163/2024 - 12.782.04.2.3387 - 3.3.90 - Fonte: 10362 - Transferências Voluntárias - Estado/Educação - Transporte - Secretaria de Educação. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária SEI nº 0020843122 - SED.UAF.ATE.**



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/04/2024, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 07:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020940961** e o código CRC **8DA9D45D**.

EXTRATO SEI Nº 0020944578/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 16 de abril de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **02º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº **1021/2022** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a). Tânia Maria Eberhardt e a empresa **EWT Brasil Elevadores Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 20.810.747/0001-12, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataforma elevatórias e escadas rolantes com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos - na forma do **Pregão Eletrônico nº 564/2022**. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice **“IPCA”**, referente ao período acumulado de **setembro/2022 a agosto/2023**, em **4,61%** (quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento), alterando o valor dos itens contratados. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do Ofício SEI nº 0018614743, com a anuência da Secretaria de Saúde, através da Solicitação de Reajuste SEI nº 0020926394 - SES.UOM.AMN, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula **"5.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93"**.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2024, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020944578** e o código CRC **3983E579**.

EXTRATO SEI Nº 0020938046/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 16 de abril de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **05º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº **028/2018** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a). Tânia Maria Eberhardt e a empresa **Sociedade Educacional Santo Antônio S/S Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 83.447.276/0001-40, que versa sobre a Locação de Imóvel situado à Rua Jorge Augusto Emilio Muller, nº 118, bairro Iririú, Joinville/SC, nesta cidade, com Inscrição Imobiliária nº. 13.31.0.60.220; 13.31.0.60.207 e 13.31.0.60.222, utilizado pela Unidade de Saúde Leonardo Schlikmann - na forma da **Dispensa de Licitação nº. 071/2018**. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice **“IPCA”**, referente ao período acumulado de **abril/2023 a março/2024**, e m **3,93%** (três inteiros e noventa e três centésimos por cento), alterando o valor dos itens contratados. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do Ofício SEI nº 0020678469, com a anuência da Secretaria de Saúde, através da Solicitação de Reajuste SEI nº 0020678471 - SES.UAD.AGD, sendo ainda previsto no contrato na **Cláusula Quarta - Parágrafo Terceiro** - "O valor contratado será corrigido anualmente, a partir da data da assinatura do contrato, pelo índice do IGP-M, ou pelo índice que venha a substituí-lo". Cláusula alterada através do Sétimo Termo Aditivo (9861669), modificando o índice de reajuste de: IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado para: IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com fundamento no Art. 65, inciso II, letra "d" da Lei federal nº 8.666/93. Em conformidade com o memorando SEI nº 9683733, Autorização para ajustar o IPCA SEI nº 9683650.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2024, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020938046** e o código CRC **6FDE4E74**.

EXTRATO SEI Nº 0020935740/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 16 de abril de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 07º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 038/2021 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, neste ato representado pela Secretária da Saúde, Sra. Tânia Maria Eberhardt e, a empresa **Olos Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 85.260.354/0001-28, que versa sobre a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para fornecimento de software com interfaces web, na modalidade de SaaS, acessível via Internet, para atender a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, proveniente do Pregão Presencial nº 10/2020-Cisnordeste/SC, Edital 11/2020, Processo Administrativo 01/2020. O Município apostila o contrato **incluindo** a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da(o) **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** nº 347/2024 - 2.46001.10.305.2.2.3289.0.339000 - fonte 238. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0020923031 - SES.UFLACO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2024, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020935740** e o código CRC **283A4027**.

EXTRATO SEI Nº 0020933252/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 15 de abril de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 121/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras de Pirabeiraba – URP**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Moller Transportes Rodoviários de Máquinas e Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 06.035.925/0001-54, que versa sobre a prestação continuada de serviço com Caminhão Basculante 10m³ para atender aos serviços das Unidades da SEINFRA, na forma do Pregão Eletrônico nº 335/2023. O Município apostila o contrato **alterando a razão social** da empresa Transportes Lenschow Ltda para Moller Transportes Rodoviários de Máquinas e Equipamentos Ltda. Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI nº 0020791401 - SEINFRA.URP.NAD e Anexo SEI nº 0020791429 para Alteração Contratual.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/04/2024, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 07:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020933252** e o código CRC **459AB038**.

EXTRATO SEI Nº 0020934781/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 16 de abril de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **1310/2023** – celebrado(a) entre o **Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Laboratórios B. Braun S.A, inscrita no CNPJ nº 31.673.254/0010-95**, que versa sobre a contratação de de empresa para locação de bombas de infusão com fornecimento de equipos para atender a demanda do Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 456/2023**. O Município apostila o contrato **incluindo** a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da(o) Hospital Municipal São José nº nº **360/2024 - 47001.10.302.2.2.3303.0.339000 - 238**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando 0020918888 - HMSJ.SUP.CAME



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/04/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020934781** e o código CRC **F52B608B**.

EXTRATO SEI Nº 0020937057/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 16 de abril de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **053/2021** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representada pela Sra. Tania Maria Eberhardt, e a empresa contratada **Fundação Educacional da Região de Joinville - UNIVILLE**, inscrita no CNPJ nº **84.714.682/0004-37**, que versa sobre o **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Consulta Médica em Atenção Especializada aos usuários do SUS, conforme código 03.01.01.007-2 da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS**, proveniente do **Edital de Credenciamento nº 435/2020**. O Município apostila o contrato **incluindo** a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da(o) Fundo Municipal de Saúde nº 1118 - 2.46001.10.302.2.2.3284.0.339000 - fonte 638. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0020926714 - SES.UFI.ACO



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2024, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020937057** e o código CRC **4CABED60**.

EXTRATO SEI Nº 0020954423/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 17 de abril de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **766/2023** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representada pela Sra. Tania Maria Eberhardt, e a empresa contratada **Centro Cirúrgico Oftalmológico RGA Ltda**, inscrita no CNPJ nº **26.919.784/0001-40**, cujo quadro societário é formado pelo Sr.(a) Gabrielle Valeria Marques de Rezende e Sr. Adhemar Devienne Junior, que versa sobre o **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde na Especialidade de Oftalmologia para atendimento da demanda dos usuários do SUS - na forma do Credenciamento nº 362/2022**. O Município apostila o contrato **incluindo** a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da(o) Fundo Municipal de Saúde 1118 - 2.46001.10.302.2.2.3284.0.339000 - fonte 638. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0020923263 - SES.UFI.ACO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2024, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020954423** e o código CRC **7A97567B**.

EXTRATO SEI Nº 0020896181/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 12 de abril de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 461/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e, a empresa **Helautur Transportes Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 04.433.012/0001-60, que versa sobre a contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar de alunos das rede Estadual de Ensino dentro dos limites geográficos do Município de Joinville/SC, na forma do Pregão Eletrônico nº 305/2021. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária: nº **1163/2024-0.6001.12.782.4.2.3387.0.339000** - Fonte 10362 - Transferências Voluntárias - Estado/Educação - Secretaria de Educação. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária SEI nº 0020843173 - SED.UAF.ATE.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/04/2024, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 07:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020896181** e o código CRC **618AB943**.

EXTRATO SEI Nº 0020897310/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 12 de abril de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de

Contrato nº 745/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Helautur Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 04.433.012/0002-41, que versa sobre a contratação de pessoa física ou jurídica, especializada na realização de transporte escolar de alunos das rede Estadual de Ensino dentro dos limites geográficos do Município de Joinville/SC, na forma do Pregão Eletrônico nº 446/2022. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária: nº **1163/2024** - 0.6001.12.782.4.2.3387.0.339000 - Fonte 10362 - Transferências Voluntárias - Estado/Educação - Secretaria de Educação. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária SEI nº 0020843095 - SED.UAF.ATE.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/04/2024, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 07:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020897310** e o código CRC **346EBF30**.

EXTRATO SEI Nº 0020954625/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 17 de abril de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº **580/2024** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville – Secretária da Saúde - Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pela Secretária da Saúde, Sra. Tânia Maria Eberhardt e, a empresa **Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 10.439.655/0001-14, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção de diversas unidades do Município de Joinville. O Município apostila o contrato **incluindo** a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da(o) **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** nº: **50/2024** - 2.46002.10.122.2.2.3299.0.339000 - fonte 102; **279/2024** - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 - fonte 238; **347/2024** - 2.46001.10.305.2.2.3289.0.339000 - fonte 238; **1115/2024** - 2.46001.10.301.2.2.3286.0.339000 - fonte 638; **1116/2024** - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 - fonte 638; **1117/2024** - 2.46001.10.305.2.2.3289.0.339000 - fonte 638. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0020929236 - SES.UFLACO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2024, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020954625** e o código CRC **5EB03598**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 22.858.929/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BALANÇAS DETERMINADORA DE UMIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	Balança determinadora de umidade. a) Balança determinadora de umidade, com aquecimento por meio de fonte halógena e/ou infravermelho ; b) Faixa de medição 0 a 100% de umidade; c) Capacidade máxima entre 60 a 210 gramas de amostra; d) Resolução (umidade) 0,1%, resolução (massa) 0,01 grama; e) Repetibilidade 0,2%; f) Faixa de trabalho de temperatura programável de 105°C a 160°C, com divisão de 1°C e indicador de estabilidade de leituras; g) Possuir câmara fechada para eliminação de interferências externas; h) Permitir calibração da grandeza massa por meio de peso padrão. i) Além dos programas de fábrica, o equipamento deve permitir possuir função de programação de métodos pelo usuário; j) O equipamento preferencialmente deve possuir programa específico para a análise de umidade e teor de sólidos em lodos provenientes dos processos de tratamento de efluentes. k) Alimentação elétrica 220 V ou bivolt. l) O equipamento deverá vir acompanhado de cabos de alimentação (elétrica) para alimentação de energia, em específico, deverá ser preferencialmente no padrão brasileiro, caso não haja cabo para o padrão brasileiro (INMETRO), este deverá vir acompanhado de adaptador para este padrão m) Deve possuir fusível de segurança. n) Cada equipamento deverá acompanhar os seguintes consumíveis: 50 pratos descartáveis de alumínio (ou material similar, sugerido pelo fabricante), peso padrão para calibração do equipamento, dois fusíveis reservas, manual de instruções em português (caso indisponível, o fornecedor poderá apresentar manual acompanhado de tradução do mesmo em português).	UN	BEL	R\$ 7.500,0



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 16/04/2024, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 16/04/2024, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020694198** e o código CRC **D20D2BEF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0020924807/2024 -

SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 918/2024, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada DECIO DRUCZKOWSKI - ME - inscrita no **CNPJ nº 10.487.864/0001-33** que versa sobre a Aquisição de cadeiras e longarinas- na forma do **Pregão Eletrônico nº 361/2023**, assinada em **15/04/2024**, no valor de R\$ 7.164,00 (sete mil cento e sessenta e quatro reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/04/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020924807** e o código CRC **E89F7751**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0020944875/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 550/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem (Sondas e Coletores) utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville- **na forma do Pregão Eletrônico nº 014/2024**, assinada em 16/04/2024, no valor de R\$ 451,60 (quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/04/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020944875** e o código CRC **7BAB8359**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0020945216/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 551/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- inscrita no **CNPJ nº 83.157.032/0001-22**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem (Sondas e Coletores) utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville- **na forma do Pregão Eletrônico nº 014/2024**, assinada em 16/04/2024, no valor de R\$ 189,20 (cento e oitenta e nove reais e vinte centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/04/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020945216** e o código CRC **621FA9E7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0020946154/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 552/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- inscrita no **CNPJ nº 03.652.030/0003-32**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem (materiais cirúrgicos) utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville- **na forma do Pregão Eletrônico nº 516/2023**, assinada em 16/04/2024, no valor de R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/04/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020946154** e o código CRC **76CF1B0E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0020946539/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

553/2023, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada L A Dalla Porta Junior Ltda. - inscrita no **CNPJ nº 11.145.401/0001-56**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem (insumos para punção, infusão e monitoração) para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal da Saúde - **na forma do Pregão Eletrônico nº 145/2023**, assinada em 16/04/2024, no valor de R\$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/04/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020946539** e o código CRC **8634DEA9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0020924857/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 919/2024, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada DECIO DRUCZKOWSKI - ME - inscrita no **CNPJ nº 10.487.864/0001-33** que versa sobre a Aquisição de cadeiras e longarinas- na forma do **Pregão Eletrônico nº 361/2023**, assinada em 15/04/2024, no valor de R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/04/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020924857** e o código CRC **B170A964**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0020931251/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 545/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no **CNPJ nº**

02.520.829/0003-02, que versa sobre a a **quisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 15/04/2024**, assinada em **30/01/2024**, no valor de R\$19.620,00 (dezenove mil seiscentos e vinte reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/04/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020931251** e o código CRC **3D982153**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0020931111/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 543/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- inscrita no **CNPJ nº 03.652.030/0003-32**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville.- **na forma do Pregão Eletrônico nº 420/2023**, assinada em 15/04/2024, no valor de R\$ 1.716,60 (um mil setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/04/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020931111** e o código CRC **45FF456B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0020956830/2024 - SEGOV.UAD

Número: 300/2024

Empenho: 244/2024

Ata de Registro de Preços: 02/2024

Detentora: JVO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE COPA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Item 7 – Quadro branco laminado melamínico – 5un).

Data: 15/04/2024.

Valor da autorização: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 17/04/2024, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020956830** e o código CRC **1F265B4C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0020956872/2024 - SEGOV.UAD

Número: 301/2024

Empenho: 248/2024

Ata de Registro de Preços: 02/2024

Detentora: JVO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE COPA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Item 5 – caixa arquivo semikraft – 50un; Item 6 – Pasta cartolina plastificada aba elástico – 100un).

Data: 15/04/2024.

Valor da autorização: R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 17/04/2024, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020956872** e o código CRC **516D593F**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0020956903/2024 -
SEGOV.UAD**

Número: 302/2024

Empenho: 249/2024

Ata de Registro de Preços: 02/2024

Detentora: JVO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE COPA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Item 8 – Copo de vidro cilíndrico 350ml – 60un)

Data: 15/04/2024.

Valor da autorização: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 17/04/2024, às 13:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020956903** e o código CRC **4A94CA3C**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0020949475/2024 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 926/2024, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A** - inscrita no **CNPJ n° 01.571.702/0001-98**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 247/2023**, assinada em 17/04/2024, no valor de R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2024, às 16:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020949475** e o código CRC **E405A965**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0020949769/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 927/2024, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** - inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0022-86, que versa sobre a **Aquisição de Medicamentos em Geral e Contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 286/2023**, assinada em 17/04/2024, no valor de R\$ 2.368,00 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2024, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020949769** e o código CRC **1A281270**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0020952419/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 554/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA**- inscrita no CNPJ nº 03.485.572/0001-04, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 420/2023**, assinada em 17/04/2024, no valor de R\$ 84.042,00 (oitenta e quatro mil quarenta e dois reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2024, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020952419** e o código CRC **741E9793**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0020950123/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 929/2024, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A** - inscrita no CNPJ nº 26.921.908/0002-02, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 247/2023**, assinada em 17/04/2024, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2024, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020950123** e o código CRC **F0067388**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0020949953/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 928/2024, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **NUTRI-ELE DISTR DE NUTRI, CORR E PROD MED E HOSP LTDA** - inscrita no CNPJ nº 46.381.269/0001-66, que versa sobre a **aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 247/2023**, assinada em 17/04/2024, no valor de R\$ 7.487,50 (sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2024, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020949953** e o código CRC **C1163987**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0020949040/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 925/2024, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA**- inscrita no **CNPJ nº 05.439.635/0004-56**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 247/2023**, assinada em 17/04/2024, no valor de R\$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2024, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020949040** e o código CRC **7EBA32EF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0020953248/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 930/2024, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 05.531.725/0001-20**, que versa sobre aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 420/2023**, assinada em **17/04/2024**, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2024, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020953248** e o código CRC **A06FFD2F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0020962464/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **555/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**- inscrita no **CNPJ nº 09.944.371/0001-04**, que versa sobre a **aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville- na forma do Pregão Eletrônico nº 420/2023**, assinada em **17/04/2024**, no valor de R\$ 4.574,60 (quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2024, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020962464** e o código CRC **3FEF6DDE**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0020901669/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 12 de abril de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **540/2024**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **J.R. Comércio de Fios Ltda - inscrita no CNPJ nº. 07.370.983/0001-05**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Rubem Kazuo Tanno de Souza e Sra. Regina Kazue Tanno de Souza, neste ato representada pelo Sr. Rubem Kazuo Tanno de Souza, que versa sobre a **Aquisição de kit de Monitoração de pressão invasiva adulto com fornecimento de acessórios (cabos, placas, transdutores e suportes) em regime de comodato para o Hospital São José- na forma do Pregão Eletrônico nº 134/2023**, assinado em **16/04/2024**, com a vigência até 16 de

abril de 2025, no valor de R\$ 116.235,00 (cento e dezesseis mil duzentos e trinta e cinco reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/04/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020901669** e o código CRC **0BD08F4B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0020882005/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 11 de abril de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 630/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e o **Sr. Franklly Willian Oliveira Nascimento**, inscrita no CPF nº 701.XXX.184-XX, neste ato representado pelo mesmo, que versa sobre o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de tradução e interpretação de Libras para intermediar a comunicação entre pessoas ouvintes e com deficiência auditiva, ou entre surdos, por meio da Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa em eventos da Secretaria de Educação, na forma do Credenciamento nº 525/2023, assinado em 15/04/2024, com a vigência de 26 (vinte e seis) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/04/2024, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 07:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020882005** e o código CRC **B338D92E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0020883214/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 11 de abril de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **671/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa **TH7 Soluções Comerciais LTDA - inscrita no CNPJ nº. 44.830.963/0001-98**, cujo quadro societário é formado pela Sra. Viviane Caitano, neste ato representada pela Sra. Viviane Caitano, que versa sobre a **Contratação de empresa para fornecimento de coffee break para eventos, treinamentos e outras reuniões**-na forma do **Pregão Eletrônico nº 069/2024**, assinado em **16/04/2024**, com a vigência até 16 de abril de 2025, no valor de R\$ 9.117,00 (nove mil cento e dezessete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/04/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020883214** e o código CRC **2AC3DC71**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0020940602/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 16 de abril de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **676/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Educação Infantil B&A Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 52.683.576/0001-02, cujo quadro societário é formado por Jaqueline Bruner e Franciele Gibowski dos Santos, neste ato representada pela Sra. Jaqueline Bruner, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, na forma do Credenciamento nº 586/2022, assinado em 16/04/2024, com a vigência de 12 (doze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/04/2024, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 07:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020940602** e o código CRC **01B9AB62**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0020960557/2024 - SEGOV.UAD

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação n° 09/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ESTIMADO DE GÁS DE COZINHA (P45) PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2024.

Contratada: TRANSOLIVEIRA COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

CNPJ: 19.410.677/0001-26

Quadro de Sócios: José Osvaldo de Oliveira, Marcelo de Oliveira, Suzana dos Santos

Dotação orçamentária: 33.90.30.04 - Gás engarrafado

Valor estimado: R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais)

Data: 17/04/2024

Prazo: 17/04/2024 à 31/12/2024.

Base Legal: artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 17/04/2024, às 13:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020960557** e o código CRC **A199BCDC**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0020936031/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 16 de abril de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 644/2023, celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada

pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e o **Centro de Educação Infantil Pequeno Céu Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 07.347.288/0001-14, cujo quadro societário é formado pela Sra. Silmara Lopes de Abreu da Cunha e Sr. Daniel da Cunha, neste ato representada pela Sra. Silmara Lopes de Abreu da Cunha, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, na forma do Credenciamento nº 586/2022. O Município adita o contrato, **prorrogando** o seu prazo de vigência em 07 (sete) meses, alterando seu vencimento para o dia 12/12/2024. A presente prorrogação do prazo contratado justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI nº 0020326305 e Parecer Jurídico Referencial nº 0020115421.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/04/2024, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 07:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020936031** e o código CRC **F21273B9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0020940753/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 16 de abril de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 680/2023, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e o **Centro De Educação Infantil Construindo Sonhos Ltda**, inscrito no CNPJ nº 30.463.797/0001-24, cujo quadro societário é formado pela Sra. Joice Cristian Felisberto Camilo e o Sr. Deomar Felisberto, representada pela Sra. Joice Cristian Felisberto Camilo, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, na forma do edital de Credenciamento nº 586/2022. O Município adita o contrato, **prorrogando** o seu prazo de vigência em 07 (sete) meses, alterando seu vencimento para o dia 16/12/2024. A presente prorrogação do prazo contratado justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI nº 0020326791 - SED.UAF.ACN e Parecer Jurídico Referencial nº 0020127904.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/04/2024, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 07:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020940753** e o código CRC **36412DBD**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0020943542/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 16 de abril de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 347/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Construtora Fortunato Ltda**, inscrita no CNPJ nº 82.607.623/0001-91, cujo quadro societário é formado por Odorico Fortunato, Leonardo Seiffert Fortunato e NSA - Participações S.A., neste ato representado pelo Sr. Odorico Fortunato e pelo Sr. Leonardo Seiffert Fortunato, que versa sobre a pavimentação Asfáltica das ruas: Florianópolis, Francisco Vieira, Israel, João Elias de Oliveira e Treviso, na forma do edital de Concorrência nº 098/2022. O Município adita o contrato **suprimindo-o** em 2,00%, equivalente ao valor de R\$ 148.647,52 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Justifica-se conforme a Solicitação SEI nº 0020570390; justificativa SEI nº 0020571352; parecer técnico SEI nº 0020642637 - SAP.ARC.AEN; memorando SEI nº 0020626468 - SAP.CVN e; Parecer Jurídico SEI nº 0020768495 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/04/2024, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 07:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020943542** e o código CRC **16BFE383**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0020952856/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 17 de abril de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **02º** Termo Aditivo do Contrato n º **466/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de**

Joinville, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa **Hoefl & Hoefl Construções Cíveis Eireli** - inscrita no CNPJ nº 09.353.709/0001-45, cujo quadro societário é formado e neste ato também representada pelo Sr. Edson Artur Hoefl, que versa sobre a contratação de Empresa para a Construção da UBSF Jardim Paraíso na forma da **Concorrência nº 371/2021**. O Município adita o contrato: **I - acrescentando-o quantitativamente** em R\$ 88.759,07 (oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), equivalente a 2,09%, do valor atualizado do contrato (valor atualizado sobre as quantidades iniciais contratadas). A presente alteração justifica-se em conformidade com a Solicitação de Acréscimo SEI nº 0020201548 e Errata SEI nº 0020425598 - SES.UOM.AOB; Carta de Anuência nº 0020201431, Anexo nº 0020203145, Cronograma Físico-Financeiro nº 0020201573 e 0020201587 - SES.UOM.AOB, Parecer Técnico nº 0020427185 - SAP.ARC.AEN; Memorando nº 0020488439 - SAP.CVN, Memorando nº 0020776448/2024 - SES.UOM, com amparo no Parecer Jurídico SEI nº 0020530392 - PGM.UAD. **II - acrescentando-o qualitativamente** em R\$ 103.782,04 (cento e três mil setecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), equivalente a 2,45%, do valor atualizado do contrato (valor atualizado sobre as quantidades iniciais contratadas). A presente alteração justifica-se em conformidade com a Solicitação de Acréscimo SEI nº 0020201408 - SES.UOM.AOB; Carta de Anuência nº 0020201431, Anexo nº 0020201821, Cronograma Físico-Financeiro nº 0020201457 e 0020201500 - SES.UOM.AOB, Parecer Técnico nº 0020427185 - SAP.ARC.AEN; Memorando nº 0020488439 - SAP.CVN, Memorando nº 0020776448/2024 - SES.UOM, com amparo no Parecer Jurídico SEI nº 0020530392 - PGM.UAD. **III - suprimindo-o** em R\$ 18.982,43 (dezoito mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), equivalente a 0,45%, do valor atualizado do contrato (valor atualizado sobre as quantidades iniciais contratadas). A presente alteração justifica-se em conformidade com a Solicitação de Supressão SEI nº 0020290727 - SES.UOM.AOB; Carta de Anuência nº 0020290786, Anexo nº 0020290853, Parecer Técnico nº 0020427185 - SAP.ARC.AEN; Memorando nº 0020488439 - SAP.CVN, com amparo no Parecer Jurídico SEI nº 0020530392 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2024, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020952856** e o código CRC **C27898DA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0020935441/2024 - SAP.CVN

Joinville, 16 de abril de 2024.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0018895437/2023/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo/Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e Bruna Larissa Campagnolo de Oliveira.

Objeto: Aprovar as alterações no projeto cultural, de acordo com o solicitado pela proponente (0020845860).

Data de assinatura: Joinville, 15 de abril de 2024.

Vigência: A partir da data de sua assinatura.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth pelo Município/FMIC, e, Bruna Larissa Campagnolo de Oliveira, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 16/04/2024, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 07:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020935441** e o código CRC **070235DE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020966159/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUIS FELIPE SANTOS MULASKI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 17/04/2024, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020966159** e o código CRC **D957145E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0020961545/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MANUELLE CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA MIOTTO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 17/04/2024, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020961545** e o código CRC **3F700BBD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0020965792/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAROLINE SCHMIDT LIMA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 17/04/2024, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020965792** e o código CRC **482B8790**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020966068/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **AMANDA RISTOW REINERT** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 17/04/2024, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020966068** e o código CRC **0D0EFE0A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020961485/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA VITORIA DE SOUSA DA ROSA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 17/04/2024, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020961485** e o código CRC **B6DA1400**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0020961422/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ALEXANDRE DANIEL DE SOUSA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 17/04/2024, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020961422** e o código CRC **2EFE1475**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0020961322/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **FLAVIO ALEXANDRE OLIVEIRA SCHWENGBER** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no

prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 17/04/2024, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020961322** e o código CRC **7EBE4F63**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0020961267/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUMA ALVES FONSECA CARVALHO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 17/04/2024, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020961267** e o código CRC **F95D1582**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020961182/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JESSICA ALINE GIOVANETTI CHAPARONI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 17/04/2024, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020961182** e o código CRC **0C300326**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020961128/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARINA BETIOLLO LEONARDI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 17/04/2024, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020961128** e o código CRC **49474C6A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020961060/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **SILVIO JUNIOR DE SOUZA ANDRADE** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 17/04/2024, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020961060** e o código CRC **B00E95F0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020960910/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GUSTAVO DE SOUZA BUENO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 17/04/2024, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020960910** e o código CRC **C51A0703**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020960798/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CARLOS EHRL** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 17/04/2024, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020960798** e o código CRC **C51C0F9B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020962452/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CRISTINA MORGANA BATISTA** no Processo

Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 17/04/2024, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020962452** e o código CRC **00BAC712**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020962383/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DÉBORA PADILHA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 17/04/2024, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020962383** e o código CRC **76EFC3DF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020962280/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TAYLISE IRENY MASIEL SCHNEIDER DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 17/04/2024, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020962280** e o código CRC **1C91BDEB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020962182/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LEOMARQUES PEREIRA ALEXANDRE** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 17/04/2024, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020962182** e o código CRC **670AC339**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020962091/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PAOLA BORGES VIEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 17/04/2024, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020962091** e o código CRC **73FBEBF9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0020961930/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FERNANDA SCHAFHAUSER** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 17/04/2024, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020961930** e o código CRC **7A4CD109**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0020961851/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de abril de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FRANCINI BARBOSA SOARES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 17/04/2024, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020961851** e o código CRC **1E867F5F**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 22/2024 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **12/04/2028** totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **VK AUTO PINTURAS LTDA**

CNPJ: **29.513.809/0001-07**

Atividade: **Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 99/17: **71.00.00**

Endereço: **Rua Porto Seguro, nº 133**

Bairro: **Guanabara**

CEP: **89.207-560**

Inscrição Imobiliária: **13.11.40.63.0005**

Responsável Técnico: **Renan Gonçalves de Oliveira**

Registro profissional: **CREA-SC nº 098826-0-SC**

ART: **8345276-9**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base na análise SAMA.UAT 0020902049, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, instalada em um terreno com área de 7.445 m², contendo aproximadamente 622 m² de área útil, 434,94 m² de área construída, registrado na matrícula de nº 1.448 no CRI da 3ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de

contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2018 e LC 478/2017 ou outras que sucederem

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 15/04/2024, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020902559** e o código CRC **77D04A4C**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 23/2024 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **16/04/2028** totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **UPF - USINAGEM E PROJETOS FIAMONCINI LTDA**

CNPJ: **42.265.273/0001-08**

Atividade: **Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 99/17: **12.80.00**

Endereço: **Rua Clodoaldo Gomes nº 350**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

CEP: **89.219-550**

Inscrição Imobiliária: **12.00.21.86.1848**

Responsável Técnico: **Gabriela Cristina Riesenber**

Registro profissional: **CREA-SC nº 100587-4-SC**

ART: **9153591-0**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base na análise SAMA.UAT 0020810361, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇO INDUSTRIAL DE USINAGEM, SOLDAS E SEMELHANTES, instalada em um terreno com área de 9.032,63 m², contendo aproximadamente 200 m² de área útil, 125 m² de área construída, registrado na matrícula de nº 96.973 no CRI da 1ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) **POLUIÇÃO SONORA:** Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2018 e LC 478/2017 ou outras que sucederem

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 16/04/2024, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020936146** e o código CRC **FAAFD421**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0020872158/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 141/2024**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, item 5, R\$ 3,12.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2024, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020872158** e o código CRC **5B698AED**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0020953447/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 061/2024**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de **Aquisição de Materiais de Uso Hospitalar**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, das seguintes empresas e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Fresenius Kabi Brasil Ltda, item 3, R\$144,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2024, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020953447** e o código CRC **F43B6AA5**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0020896789/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 166/2024**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Materiais Gráficos Impressos para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e do Hospital Municipal São José**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA, item 27, R\$ 0,48; item 28, R\$ 0,24.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2024, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020896789** e o código CRC **FB570841**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0020873593/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 427/2023**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de **Aquisição de materiais odontológicos para restauração**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Dental Maria Ltda: Item 18 - R\$ 17,15; Item 24 - R\$ 13,86; Item 34 - R\$ 54,22; Item 35 - R\$ 13,86; Item 36 - R\$ 54,22; Item 37 - R\$ 54,22.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2024, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020873593** e o código CRC **FE22F1AA**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0020896830/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 166/2024**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Materiais Gráficos Impressos para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e do Hospital Municipal São José**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, item 3, R\$ 0,099; item 4, R\$ 0,4158; item 8, R\$ 0,1386; item 11, R\$ 6,138; item 18, R\$ 0,099; item 30, R\$ 0,5445; item 31, R\$ 0,792; item 36, R\$ 4,158; item 37, R\$ 1,2276; item 40, R\$ 2,475; item 44, R\$ 1,1088; item 45, R\$ 0,1485.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2024, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020896830** e o código CRC **7841286D**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0020953818/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 061/2024**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de **Aquisição de Materiais de Uso Hospitalar**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, das seguintes empresas e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: TS Medical Comércio e Serviço de Material Médico Hospitalar e Importação Ltda, item 2, R\$6,90.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2024, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020953818** e o código CRC **467034F7**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0020939176/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 016/2024**, destinado a **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, PARTIDA INICIAL E TREINAMENTO (COMISSIONAMENTO) DE UNIDADE DE TRATAMENTO PRELIMINAR DE ESGOTO PARA ETE JARIVATUBA, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela CPL, a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

EMPRESA: FAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.771.598/0001-12.

VALOR GLOBAL - R\$ 1.600.000,00 (um milhão seiscientos mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 16/04/2024, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 16/04/2024, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 16/04/2024, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 16/04/2024, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020939176** e o código CRC **D83D2B35**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0020907972/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 061/2024**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais de Uso Hospitalar**, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Fresenius Kabi Brasil Ltda, item 3, R\$144,00; Protec Export Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda, item 1, R\$601,74; TS Medical Comércio e Serviço de Material Médico Hospitalar e Importação Ltda, item 2, R\$6,90.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/04/2024, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020907972** e o código CRC **A81792BB**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0020875365/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 019/2024**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE PERFORMANCE NA MODALIDADE SEMI-INTEGRADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA BACIA 7, LOCALIZADA NA REGIÃO SUL, DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, na Data/Horário: **27/06/2024 às 14:00 horas**, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br. Código TCE/SC: 22C4C04B2F2C11D36182F0884F733BDCC20E917D.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 11/04/2024, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 11/04/2024, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/04/2024, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/04/2024, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020875365** e o código CRC **CF644F2A**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0020870471/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 189/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90189/2024, para a Aquisição de Fitas para o Protocolo de Manchester e Pulseiras de Identificação, na Data/Horário: 29/04/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave no TCE 8F01E19F12C98E2178DD013C5A827BCE231C0F4C



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/04/2024, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020870471** e o código CRC **1B65A0BA**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0020870458/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 192/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90192/2024, para a Aquisição de Cateter Uretral Hidrofilico nº 12 masculino de poliuretano com revestimento hidrófilo para atendimento de Requerimento Administrativo, na Data/Horário: 29/04/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave no TCE CF1B3A0147704A2EF7D791D90026099A87BAB6DF



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/04/2024, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020870458** e o código CRC **8C079761**.

COMUNICADO SEI Nº 0020955041/2024 - SEGOV.UAD

Joinville, 17 de abril de 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 86/2023

Despacho:

Cuida-se do **Pregão Presencial nº 86/2023**, pelo critério de julgamento de menor preço global, visando selecionar proposta para contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de **SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA E ARMADA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO CIRCUITO FECHADO DE TV, ALARME E BOTÃO DE PÂNICO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, NA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.**

Considerando a regularidade dos atos procedimentais, adjudico o objeto do certame à empresa **EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.130.750/0001-76, pelo valor total R\$ 7.233.043,44 (sete milhões, duzentos e trinta e três mil e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) e homologo o presente processo.

Publique-se.

Envie-se à Divisão de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Joinville, 17 de abril de 2024.

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 17/04/2024, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020955041** e o código CRC **0424C868**.

ERRATA SEI Nº 0020936469/2024 - SAMA.UAT.AEE

Joinville, 16 de abril de 2024.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 1/2024 - SAMA.UAT.AEE

Onde se lê: "A presente licença é válida até 15/10/2024 totalizando 6 meses".

Leia-se: "**A presente licença é válida até 15/04/2025 totalizando 12 meses**".



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 17/04/2024, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020936469** e o código CRC **F362C69A**.

ERRATA SEI Nº 0020953475/2024 - SEGOV.UAD

Joinville, 17 de abril de 2024.

DECRETO Nº 55.544, de 21 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2239, de 21 de junho de 2023.

Onde se lê: "Art. 1º ...

VIII) ...

Titular: ...

Suplente: Mônica Denize **S. Gehlen**"

Leia-se: "Art. 1º ...

VIII) ...

Titular: ...

Suplente: Mônica Denize **Schwantz**"

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/04/2024, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020953475** e o código CRC **BF904EDE**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 49/2024 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **15/04/2028**, totalizando 48 (quarenta e oito) meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **Valdecir José Corso**

CPF: **694.396.999-49**

Atividade: **Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade**

CONSEMA: **71.11.01**

Endereço: **Rua Camaquã, nº 77**

Bairro: **Floresta**

Inscrição Imobiliária: **13.10.23.38.0589**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Juliane Sabrina Ramos**

Registro Profissional: **CRBio/SC 118719/09-D**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação concedida com base nos Parecer Técnico SEI nº 0020114507 e SEI nº 0020842289 e declara a viabilidade de operação de um Condomínio Residencial Vertical contendo 16 unidades habitacionais no endereço acima citado.

3.1 - DO FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: Encaminhado para sistema de tratamento do tipo fossa séptica e filtro anaeróbio.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: O empreendimento possui central de resíduos compartilhada por todos os condôminos.

3.2 - DO MONITORAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS

1. Realizar a limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários, incluindo caixas de gordura, e apresentar comprovantes de destinação referente ao lodo gerado, juntamente as Licenças de Operação dos responsáveis que realizaram os serviços. Periodicidade: ANUAL.
2. Apresentar laudo de análise conclusivo da eficiência de operação do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
3. Os efluentes gerados deverão estar em conformidade com a legislação vigente (Resoluções CONAMA nº 430/2011 e CONSEMA nº 181/2021 e outras que venham a alterá-las ou substituí-las).
4. Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996). Deverá comunicar esta Secretaria mediante a apresentação do Termo de Notificação de Vistoria emitido pela Companhia Águas de Joinville atestando a regularidade das ligações.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS

1. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da central de resíduos.
2. Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS:

3.3.1 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.2 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar

as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 16/04/2024, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020923076** e o código CRC **CF682108**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 48/2024 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 15/04/2028 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **CONDOMINIO RESIDENCIAL MOSCATO**

CNPJ: **24.564.701/0001-11**

Atividade: **Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei Federal nº 10.275, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento**

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: **Rua Jacob Moser, nº 8**

Bairro: **Vila Nova**

Inscrição Imobiliária: **09.23.44.29.3770**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Bióloga Juliene Sabrina Ramos

Registro Profissional: CRBio/SC 118719/09-D

ART: nº 2024/00213

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI nº 0020013812 e na Análise SEI nº 0020825983 e refere-se à solicitação de Licença de Ambiental de Operação de um condomínio residencial contendo 33 unidades habitacionais, denominado "Residencial Moscato", no endereço acima citado.

3.1 DO FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS:

3.1.1 Esgoto sanitário: Encaminhado para dois sistemas de tratamento do tipo fossa séptica e filtro anaeróbio.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: O empreendimento possui central de resíduos compartilhada por todos os condôminos.

3.2 DO MONITORAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS:

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS

1. Realizar a limpeza dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários, incluindo caixas de gordura, e apresentar comprovantes de destinação referente ao lodo gerado, juntamente as Licenças de Operação dos responsáveis que realizaram os serviços. Periodicidade: ANUAL.
2. Apresentar laudo de análise conclusivo da eficiência de operação dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
3. Os efluentes gerados deverão estar em conformidade com a legislação vigente (Resoluções CONAMA nº 430/2011 e CONSEMA nº 181/2021 e outras que venham a alterá-las ou substituí-las).
4. Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996). Deverá comunicar esta Secretaria mediante a apresentação do Termo de Notificação de Vistoria emitido pela Companhia Águas de Joinville atestando a regularidade das ligações.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS

1. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da central de resíduos.
2. Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS:

3.3.1 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.2 O empreendedor deverá requerer a renovação desta licença NO MÍNIMO 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/97, Art. 18, §4º, até a efetiva ligação das instalações sanitárias à rede pública.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 16/04/2024, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020922775** e o código CRC **CBE7BDD6**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 50/2024 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **15/04/2028** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **Sika SA**

CNPJ: **33.081.704/0032-91**

Atividade: **Beneficiamento de Minerais com classificação ou concentração física**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 99/17: **10.20.10**

Endereço: **Rua Edmundo Doubrawa, nº 1600**

Bairro: **Pirabeiraba**

Inscrição Imobiliária: **08.13.04.59.0450**

CEP: **89.219-502**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: **Nádia Veríssimo Gibim**

Registro profissional: **CREA-SC nº 168265-0-SC**

ART: **nº 9196823-7**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 0018028432 e SAMA.UAT 0019853409 e Análise SEI nº 0020893170, refere-se à viabilidade de operação de uma empresa que realiza as atividades de **FABRICAÇÃO DE ARGAMASSAS E REJUNTE CIMNETÍCIO**, contendo 5.177,84 m² de área construída, aproximadamente 8.260,00 m² de área útil, instalada em um terreno com área de 38.416,00 m², registrado sob a matrícula de nº 77.347 no 1º Registro de Imóveis de Joinville.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários: enviado para uma estação de tratamento de efluentes sanitários (ETE) por lodo ativado, composta por: tanque de equalização, estação elevatória, reator aeróbio, decantador secundário e unidade de desinfecção. Dimensionada para 100 contribuintes com vazão de 0,55 m³/h.

3.1.2 Efluentes/emulsões oleosas: enviados para dois sistemas separadores água/óleo (SSAO) ligados à ETE. Um trata o efluente do compressor e o outro os efluentes do gerador e da pia de lavagem da área de manutenção.

3.1.3 Emissões atmosféricas: coletado por um sistema de exaustores e enviado para filtros manga.

3.1.4 Armazenamento de resíduos: (a) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (b) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

Obs: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer a manutenção/limpeza da estação de tratamento de efluentes (ETE) conforme memorial descritivo de operação. Apresentar comprovantes de destinação final do lodo gerado.
2. Apresentar análise de eficiência da estação de tratamento de efluentes (ETE) para os parâmetros Coliformes Termotolerantes; Óleos vegetais e gorduras animais; Temperatura; pH; DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio); Materiais Sedimentáveis; e DQO (Demanda Química de Oxigênio), óleos e graxas (óleos minerais), surfactantes (substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno) e fenóis totais, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
3. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR dos sistemas separadores água/óleo (SSAO). Apresentar comprovantes de destinação final do lodo gerado.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fazer manutenção/limpeza REGULAR do sistema de exaustão. Apresentar comprovantes.
2. Apresentar laudo de emissões atmosféricas do sistema de exaustão segundo a legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
3. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA nº 01/2022, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

3.2.5.1 Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

3.2.5.2 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para operação e acompanhamento dos controles ambientais da atividade. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento,

nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 16/04/2024, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 17/04/2024, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020923323** e o código CRC **FEAE3FF5**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0020795583/2024 - SAS.UAC.CDPI

Joinville, 04 de abril de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI
 Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas
 Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015

Resolução nº 08/2024 – COMDI

*Dispõe sobre a Inscrição de ILPI – Instituição de Longa Permanência Para Pessoas Idosas
no COMDI e dá outras providências.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2023.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48, parágrafo único do Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento ao Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir a inscrição da Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas, **Residencial das Palmeiras LTDA**, com sede na Rua Tenente Antonio João, 4333, Bairro Glória, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 29.234.923/0001-90, pela execução do Serviço de Atendimento Integral Institucional, com duração de 2 (dois) anos.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Doris Deggau Fruit

Vice-Presidente COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Doris Deggau Fruit, Usuário Externo**, em 17/04/2024, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020795583** e o código CRC **794E5B9F**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0020902907/2024 - SAS.UAC.CDPI

Joinville, 12 de abril de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI

Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas

Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015

Resolução nº 11/2024 – COMDI

Dispõe sobre a Inscrição de ILPI – Instituição de Longa Permanência Para Pessoas Idosas no COMDI e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2023.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48, parágrafo único do Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento ao Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir a inscrição da Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas, **Casa de Repouso Estrelas do Lar**, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 68, Bairro América, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 51.689.566/00001-03, pela execução do Serviço de Atendimento Integral Institucional, com duração de 2 (dois) anos.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Doris Deggau Fruit

Vice-Presidente COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Doris Deggau Fruit**, Usuário **Externo**, em 17/04/2024, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020902907** e o código CRC **1101B4D3**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0020943254/2024 - SAS.UAC.CDPI

Joinville, 16 de abril de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI**Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas****Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015****RESOLUÇÃO nº 12/2024 - COMDI.**

Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015; conforme deliberação na Reunião Ordinária realizada no dia 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a **6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville**, com o objetivo de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville terá como Tema Central: **Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação**. E como Eixos temáticos:

- 1- Financiamento para Ampliação e Garantia dos Direitos Sociais
- 2- Fortalecimento de Políticas para proteção à Vida, à Saúde e para o acesso ao cuidado integral da Pessoa Idosa
- 3- Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa
- 4- Participação Social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices
- 5- Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do Estado Brasileiro

Art. 3º – A **6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa**, ocorrerá nos dias 27 e 28 de novembro de 2024, de forma presencial em Joinville, Santa Catarina.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Doris Deggau Fruit

Vice-Presidente COMDI

Documento assinado eletronicamente por **Doris Deggau Fruit**, Usuário **Externo**, em 17/04/2024, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020943254** e o código CRC **07EA18D7**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0020942546/2024 - SAS.UAC.CDPI

Joinville, 16 de abril de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI**Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas****Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015****RESOLUÇÃO Nº 04/2024 – COMDI.*****Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Prefeito – Exercício 2023.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do idoso, e pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003, alterada pela Lei 6588, de 10 de dezembro de 2009 e, ainda pela Lei 8026 de 2015;

Considerando o que preceitua o Art. 3º da Lei Municipal nº. 6.588/2009-Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, ou seja, participar na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa, bem como participar do gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o inciso XVI do mesmo artigo estabelecendo, como uma das competências do conselho, orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários, bem como acompanhar a elaboração e execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme prevê o art. 8º, V, da Lei Federal nº 8.842/94;

Considerando ainda o Ofício SEI nº 0020683845/2024-SAS.UAF.ADE, enviado pela Secretaria de Assistência Social; a análise e o parecer da Comissão Técnica Orçamentária referente aos relatórios de ações realizadas no exercício de 2023 do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, contidos na Prestação de Contas do Prefeito – Exercício 2023, apresentado em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 16 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – aos relatórios de ações realizadas no exercício de 2023 do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, contidos na Prestação de Contas do Prefeito – Exercício 2023.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Doris Deggau Fruit

Vice-Presidente COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Doris Deggau Fruit**, Usuário **Externo**, em 17/04/2024, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020942546** e o código CRC **6D40939C**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0020855121/2024 - SAS.UAC.CDCA

Joinville, 10 de abril de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 11/2024 do CMDCA

Revoga a Resolução 04/2024 e dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DE VALORES dos projetos aprovados no Edital de Chamamento Público nº. 003/2022/PMJ na modalidade chancela.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de

julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998,

Considerando a Lei nº14.692 de 3 de outubro de 2023,

Considerando a Resolução 137 do CONANDA em seu §3º do artigo 13º que diz:

"§ 3º Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente."

Considerando o Decreto Municipal 32.936/2018, especialmente em seu artigo 16º:

*"O percentual de 20% (vinte por cento) do **valor total captado** e previsto no projeto aprovado será retido pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão redistribuídos para ações governamentais e não-governamentais relativas à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, acolhimento, programas e projetos de pesquisa, elaboração de diagnósticos, programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e ações de mobilização social e comunicação" (grifo nosso);*

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, é órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, I, do ECA - Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998 e art. 2.º, IX da Lei 13.019/2014);

Considerando a Resolução nº. 24/2022 - CMDCA que Cria a Comissão Especial para acompanhamento e avaliação de projetos de Editais de Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, na modalidade financiamento direto e chancela, publicados no ano de 2022, e dá outras providências ([0013588940](#));

Considerando que os projetos foram aprovados por unanimidade em plenária em reunião ordinária do CMDCA realizada no dia 08 de dezembro de 2022, conforme Ata SEI0015369609;

Considerando a necessidade de readequações orçamentárias de onze projetos aprovados, conforme análise da Secretaria de Administração e Planejamento por meio da Comissão Permanente de Licitação, especialmente no que tange a retenção dos 20% para o FIA;

Considerando a análise da Comissão do FIA ante a análise da Secretaria de Administração e Planejamento por meio da Comissão Permanente de Licitação;

Considerando esse ajuste necessário devido ao fato do CMDCA ter aprovado valores para projetos sem ter tido inicialmente acesso ao plano operativo que fornecia os valores reais de custo dos projetos;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Resolução 04/2024 por esta não considerar o percentual de captação incidido no valor total captado como requer o Decreto Municipal considerado,

Art. 2º - Ficam assim conceituados os termos:

I - **Valor de Despesa do Projeto:** Valor comprovado pela entidade através de orçamento e do plano operacional apresentado na fase de habilitação do custo do projeto. Este será o valor integral repassado ao proponente após concluída a captação.

II - **Percentual de Retenção:** é a diferença entre a despesa do projeto e o valor total arrecadado que deve ser minimamente de 20% incidido sobre o valor total captado. Este valor será destinado ao Fundo da Criança e do Adolescente.

III - **Valor de Captação:** é o valor total captado, montante mínimo que deverá atingir a captação para efetivar a transferência do valor de despesa do projeto para a execução deste último. É sobre este valor que se calcula o Percentual de retenção.

Art. 3º - RETIFICAR os valores de onze (11) projetos outrora aprovados no Edital nº 003/2022/PMJ na modalidade de “Chancela”; levando em consideração o valor máximo previsto no edital e o valor de 20% que fica retido para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança, conforme segue abaixo:

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	VALOR DE DESPESA DO PROJETO	RETENÇÃO	VALOR DE CAPTAÇÃO
Instituto Miguel Abuehab	Ser criança no morro é legal	R\$ 240.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 300.000,00
Instituto Miguel Abuehab	Quero mais é ser feliz	R\$ 218.031,24	R\$ 54.507,81	R\$ 272.539,05
Instituto Saúde e Bem Estar Social	Garimpando campeões	R\$ 176.250,40	R\$ 44.062,60	R\$ 220.313,00
Associação Beneficente Novo Horizonte	"DICA – Integrando Diversão, Colaboração e Aprendizagem"	R\$ 98.163,82	R\$ 24.540,96	R\$ 122.704,78
Instituto COMAR – Conservação Marinha do Brasil	Atitudes e Ações Ambientais – Cidadania e Responsabilidade Social	R\$ 209.340,00	R\$ 52.335,00	R\$ 261.675,00
Instituto COMAR – Conservação Marinha do Brasil	SOS Manguezais – Educação Ambiental como Transformação Social	R\$ 197.629,00	R\$ 49.407,25	R\$ 247.036,25
Associação de Voluntários da Maternidade Darcy Vargas	Projeto Sem Tabu	R\$ 112.045,80	R\$ 28.011,45	R\$ 140.057,25
Associação Diocesana de Promoção Social ADIPROS	Luz no Movimento - Dança e transformação social	R\$ 238.000,00	R\$ 59.500,00	R\$ 297.500,00
Associação NUTRE - Nucleo de Trabalho Resgate	Chefinh@s da Vida	R\$ 134.022,90	R\$ 33.505,73	R\$ 167.528,63
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville	Parque Inclusivo Colibri	R\$ 240.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 300.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville	Revitalização do Laboratório de Informática Educacional na APAE de Joinville	R\$ 240.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 300.000,00

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas nas resoluções: 37/22 - doc SEI ([0015371093](#)), 38/22 - doc SEI ([0015371367](#)), [0016647017](#), [0018213913](#), [0018012151](#), [0018010104](#), [0018213551](#), [0018028161](#), [0018027899](#), [0018213978](#) e [0018213852](#).

Art. 5ª - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Delamar Agostinho**, **Usuário Externo**, em 17/04/2024, às 07:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020855121** e o código CRC **DD2305F8**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0020943160/2024 - SAS.UAC.CDPI

Joinville, 16 de abril de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI
Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas
Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015

Resolução nº 0/2024 – COMDI.

Dispõe sobre a aprovação dos relatórios contábeis de Janeiro e Fevereiro de 2024, do FMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do idoso, e pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003, alterada pela Lei 6588, de 10 de dezembro de 2009 e, ainda pela Lei 8026 de 2015;

Considerando o que preceitua o Art. 3º da Lei Municipal nº. 6.588/2009-Lei de criação do

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, ou seja, participar na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa, bem como participar do gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o inciso XVI do mesmo artigo estabelecendo, como uma das competências do conselho, orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários, bem como acompanhar a elaboração e execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme prevê o art. 8º, V, da Lei Federal nº 8.842/94;

Considerando ainda os **Ofícios SEI nº 0020484636/2024 -SAS.UAF.ADE e SEI nº 0020655392/2024 -SAS.UAF.ADE**, enviado pela Secretaria de Assistência Social; a análise e o parecer da Comissão Técnica Orçamentária referente ao relatório contábil do FMDI dos meses de Janeiro e Fevereiro de 2024, apresentado em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 16 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o relatórios contábeis de Janeiro e Fevereiro de 2024, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Doris Deggau Fruit

Vice-Presidente COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Doris Deggau Fruit, Usuário Externo**, em 17/04/2024, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020943160** e o código CRC **46147122**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0020902787/2024 - SAS.UAC.CDPI

Joinville, 12 de abril de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI**Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas****Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015****Resolução nº 10/2024 – COMDI***Dispõe sobre a Inscrição de ILPI – Instituição de Longa Permanência Para Pessoas Idosas
no COMDI e dá outras providências*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2023.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48, parágrafo único do Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento ao Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir a renovação inscrição da Organização Não Governamental, **Associação dos Aposentados e Pensionistas de Joinville**, com sede na Rua Jaraguá, nº 725, Bairro América, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.797.134/0002-93, pela execução do Serviço de Atendimento Integral Institucional, com duração de 2 (dois) anos.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Doris Deggau Fruit

Vice-Presidente COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Doris Deggau Fruit, Usuário Externo**, em 17/04/2024, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020902787** e o código CRC **80B43A86**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0020943332/2024 - SAS.UAC.CDPI

Joinville, 16 de abril de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI

Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas

Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015

RESOLUÇÃO Nº 13/2024 - COMDI.

Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015;

Considerando a Resolução 12/2024, que convoca a **6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, programada para nos dias 27 e 28 de novembro de 2024, tendo como Tema Central:

Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação.

Considerando a deliberação na Reunião Ordinária realizada no dia 16 de abril de 2024 e Resolução 12/2024 - que Dispõe da Convocação e data de realização da Conferência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar contratação de pessoa jurídica para realização de atividades de conhecimento técnico da **6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville**, utilizando o recurso previsto no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Doris Deggau Fruit

Vice-Presidente COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Doris Deggau Fruit, Usuário Externo**, em 17/04/2024, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020943332** e o código CRC **A95BF6BF**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0020902660/2024 - SAS.UAC.CDPI

Joinville, 12 de abril de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI

Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas

Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015

Resolução nº 09/2024 – COMDI

Dispõe sobre a Inscrição de ILPI – Instituição de Longa Permanência Para Pessoas Idosas no COMDI e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas

leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2023.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48, parágrafo único do Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento ao Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir a inscrição da Organização Não Governamental, **Fundação Pró-Rim**, com sede na Rua Xavier Arp, nº15, Bairro Boa Vista, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 79.361.127.0001-96, pela execução do Serviço de Atendimento Integral Institucional, com duração de 2 (dois) anos.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Doris Deggau Fruit

Vice-Presidente COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Doris Deggau Fruit, Usuário Externo**, em 17/04/2024, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020902660** e o código CRC **A3B2CF6A**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

Processo Administrativo Disciplinar nº 10/19 - Considerando a ausência de elementos que comprovem eventual irregularidade nos atendimentos prestados pela ex-servidora Mariana Luz Stocco, matrícula nº 45.831, Médica Mastologista, lotada à época dos fatos na Policlínica Boa Vista, Secretaria da Saúde, nos termos do inciso I, do art. 204, da LC 266/08, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 17/04/2024, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020955405** e o código CRC **A3597819**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 130/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 041/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **ORGANIZA EVENTOS LTDA ME**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOAMBIENTAIS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do PREGÃO ELETRONICO 009/2024.

Gestor do Contrato: **Priscilla Maciel Machado Rodrigues** MATRÍCULA Nº: **0412**

Gestor Suplente: **Alessandra Oechsler** MATRÍCULA Nº: **0523**

Fiscal Titular: **Samanta Schaefer** MATRÍCULA Nº: **0704**

Fiscal Suplente: **Aline de Oliveira** MATRÍCULA Nº: **0693**

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.
 - b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
 - c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
 - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
 - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
 - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
 - g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
 - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
 - j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
 - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas,

administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 16/04/2024, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020799568** e o código CRC **641C19C1**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 178/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo

que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 16/04/2024, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020930575** e o código CRC **BAEBDF6**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 135/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de

registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 16/04/2024, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020799770** e o código CRC **7FF4EC0D**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 188/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 012/2020**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM LINKS PARA COMUNICAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA COMERCIAL, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019.

Henrique Caetanos dos Reis, Matrícula nº 1601 - Gestor Titular

Marco Antonio Werka, Matrícula nº 691 - Gestor Suplente

Júlio Cesar Gomes de Oliveira, Matrícula nº 836 - Fiscal Titular

Aline Schafhauser Guimaraes Machado, Matrícula nº 540 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as

ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 16/04/2024, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020941001** e o código CRC **46E59FA4**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 153/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 050/2022**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**.

Gestor - Henrique Caetanos dos Reis, Matrícula nº 1601;

Gestor Suplente - Marco Antônio Werka, Matrícula 691;

Fiscal - Aline Schafhauser Guimaraes Machado - Matrícula 540;

Fiscal Suplente - Júlio Cesar Gomes de Oliveira, Matrícula 836;

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

- a) Cuidar das questões relativas:
 - 1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
 - 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
 - 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
 - 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

- b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 16/04/2024, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020892993** e o código CRC **DBBB67BC**.
